



**Universidade de Brasília  
Faculdade de Direito  
Mestrado em Direito, Estado e Constituição**

**A identidade nacional brasileira em discursos jurídicos:  
entre memória, narrativa histórica e Constituição**

**Joelma Melo de Sousa**

**Brasília – DF, maio de 2010**



**Universidade de Brasília  
Faculdade de Direito  
Mestrado em Direito, Estado e Constituição**

**A identidade nacional brasileira em discursos jurídicos:  
entre memória, narrativa histórica e Constituição**

**Joelma Melo de Sousa  
Matrícula: 09/66690**

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito.

**ORIENTADOR: Prof. Dr. Alexandre Bernardino Costa**



**Universidade de Brasília**  
**Faculdade de Direito**  
**Mestrado em Direito, Estado e Constituição**

**Dissertação apresentada à Coordenação do Mestrado em Direito,  
Estado e Constituição**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Alexandre Bernardino Costa – **Presidente**  
Universidade de Brasília

---

Professora Doutora Katya Kozicki - **Membro**  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná Campus Curitiba

---

Prof. Dr. Menelick de Carvalho Netto – **Membro**  
Universidade de Brasília

---

Prof. Dr. Valcir Gassen – **Membro Suplente**  
Universidade de Brasília

**Para Josefa e Isadora, passado e futuro  
imaginados tecidos no meu presente.**

## **Agradecimentos**

Agradeço, em conjunto, aos professores e aos colegas com os quais tive a oportunidade de conviver na Universidade de Brasília pelo esforço em propiciar um ambiente onde é possível a construção democrática de conhecimentos.

Ao Professor Alexandre Bernardino Costa, muito especialmente, pela orientação tranquila, competente e responsável.

Aos funcionários da Faculdade de Direito, em especial, à Lia e à Helena, pelo cuidado e carinho.

À Judith, Carol, Lívia, Eneida, Dimitri, Paulo Rená pelas trocas de conhecimento fora do circuito tradicional. Ao Daniel, pela generosidade.

Aos integrantes do Jornal Constituição & Democracia, da Faculdade de Direito da UnB, pelas discussões enriquecedoras, em especial, aos Professores Cristiano Paixão, José Geraldo e Menelick de Carvalho Netto.

À Rita, Antônio Carlos, Danielle, Joacy, Dr. João, Rosângela, Roseane, Nilza, Maura, Marcos, Irlanda e Juliana. Vocês tornam a lida diária um encontro prazeroso.

Aos amigos da vida não acadêmica.

Aos meus tios e tias, com quem aprendi o sentido do termo solidariedade.

À Conceição, que ajuda a manter a casa funcionando.

Ao Estevão, Amparo, Anabel, Viner, Guilherme, Marco Túlio, Célia e Alcindo, todos integrantes da aldeia que montamos em plena cidade.

Aos companheiros do núcleo-base Josefa, Isadora e Sérgio.

*No momento em que desejo, estou pedindo para ser levado em consideração. Não estou meramente aqui-e-agora, selado na coisitude. Sou a favor de outro lugar e de outra coisa. Exijo que se leve em conta minha 'atividade negadora' na medida em que persigo algo mais do que a vida, na medida em que de fato batalho pela criação do mundo humano – que é um mundo de reconhecimentos recíprocos.*

*Eu deveria lembrar-me constantemente de que o verdadeiro salto consiste em introduzir a invenção dentro da existência.*

*No mundo em que viajo, estou continuamente a criar-me. E é passando além da hipótese histórica, instrumental, que iniciarei meu ciclo de liberdade.*

Frantz Fanon

## RESUMO

O presente estudo apresenta uma reflexão sobre o fato de que a noção de identidade nacional brasileira que repercute nos discursos jurídicos funda-se, basicamente, nas mesmas ideias difundidas no início do processo de formação do Estado brasileiro, a despeito do reconhecimento das injustiças decorrentes desse processo. A partir da descrição das implicações entre a dinâmica de construção da identidade nacional e a narrativa da história oficial brasileira, a ideia defendida é a de que a persistência e o apego à perspectiva da identidade nacional no discurso jurídico mostram-se deslocados e inadequados ao paradigma do Estado Democrático de Direito. Diante disso, o reconhecimento, a participação e a distribuição são apresentados como pressupostos de justiça e democracia que, em princípio, superam a leitura fundada na perspectiva da identidade nacional. A pretensão é sensibilizar para o fato de que somos produto de uma narrativa histórica, mas não condenados a ela (ou confinados nela), no sentido de favorecer uma leitura das questões sociais, no âmbito jurídico, de acordo com direitos e garantias constitucionais.

## **Abstract**

This study presents a reflection on the fact that the standpoint of Brazilian national identity reflected in legal discourse is basically founded on the same widespread ideas of the beginning of the process of construction of the Brazilian STATE, despite the recognition of the injustices resulting from this process. Taking into consideration the description of the implications between the dynamics of the construction of national identity and the narrative of the official Brazilian history, the idea defended is that the persistence and commitment to the standpoint of national identity in legal discourse appear to be inappropriate and out of place in a Democratic State of Law paradigm. Thus, recognition, participation and distribution are presented as democratic assumptions that, in principle, surpass their understanding based on the perspective of national identity. The intention is to raise awareness to the fact that we are the product of a historical narrative, but not sentenced to it (or confined in it), in order to encourage an understanding of social issues, within the legal framework, in accordance with constitutional rights and guarantees.

## SUMÁRIO

Introdução .....	9
1. Identidade nacional, memórias e narrativas históricas.....	13
1.1. Identidade nacional .....	16
1.2. Memória.....	27
1.3. Narrativas históricas .....	30
2. Uma narrativa da construção da identidade nacional brasileira .....	39
2.1. Constituição de 1988: promessas de democracia conjuntamente juradas .....	52
3. Identidade nacional nos discursos jurídicos.....	63
4. Reconhecimento, participação e distribuição como pressupostos de democracia .....	79
Considerações finais .....	88
Referências.....	94

## Introdução

A identidade tem sido objeto de estudo das mais diversas áreas: Antropologia, Sociologia, História, Artes, Letras e Psicologia, dentre outras. A atualização desses estudos, todavia, nem sempre tem eco no Direito e nas decisões judiciais, onde a identidade ainda é percebida por um viés essencialista e a identidade nacional, sob a ótica homogeneizadora. No nosso caso, miscigenação harmônica, tolerância, passividade, cordialidade, alegria, por exemplo, são termos geralmente usados na qualificação do Brasil e dos brasileiros, de forma genérica, e aparecem de maneira naturalizada nos discursos jurídicos.

O presente estudo parte da premissa de que a superação de preconceitos, e de outras formas de injustiças, passa, necessariamente, pela mudança no/do discurso, porque é na linguagem e por meio dela que nos constituímos, entendendo que o “discurso é uma prática, não apenas de representação do mundo, mas de significação do mundo, constituindo e construindo o mundo em significado”<sup>1</sup>.

Buscou-se, nas formulações textuais dos votos proferidos no processo da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, Petição 3.388-4/RR<sup>2</sup>,

---

<sup>1</sup> FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e Mudança Social**. Trad. Izabel Magalhães (coord.). Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, 2008 (reimpressão), p. 91. Confira-se também: VAN DIJK, Teun A. **Discurso e Poder**. São Paulo: Contexto, 2008.; VAN DIJK, Teun A. (org.). **Racismo e discurso na América Latina**. São Paulo: Contexto, 2008.

<sup>2</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). PETIÇÃO N. 3.388-4 Roraima. Requerente: Augusto Affonso Botelho Neto. Assistente: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti. Requerida: União. RELATOR: Ministro Carlos Ayres Britto. DJe N. 181. Divulgação 24/09/2009. Publicação 25/09/2009. Ementário N. 2375 -1. Deste ponto em diante, este processo será indicado apenas como STF, 2009, PET N. 3.388-4/RR.

identificar quais as concepções sobre a identidade nacional brasileira e elementos a ela conexos que estão presentes nesses textos.

Metodologicamente, na tarefa de leitura dos votos, observou-se a indicação de Orlandi, que considera o trabalho de analisar um discurso como sendo a construção de um dispositivo que leve o sujeito à “elaboração de sua relação com os sentidos, desnaturalizando-os e desautomatizando a relação com a língua, consigo mesmo e com a história”<sup>3</sup>. Levou-se em conta, também, a relevância da “formulação” – que, para essa autora, é a atualização, a textualização da memória, isto é, a realização, uma prática de um possível, “para o sentido, para o sujeito, para a história”<sup>4</sup>. Além disso, considerou-se que a constituição discursiva da sociedade não emana de um jogo livre e autônomo de ideias nas cabeças das pessoas, mas de uma prática social que está firmemente enraizada em relações sociais concretas, orientando-se para elas<sup>5</sup>.

Este estudo consiste em pesquisa teórica sobre os conceitos básicos de memória, narrativas históricas, identidade e identidade nacional, utilizando, a título de ilustração, os votos proferidos na Petição N. 3.388-4/RR. Além disso, foram trazidos, de forma mais espaçada, trechos de artigos jornalísticos e de textos relativos à Audiência Pública sobre Políticas de Ação Afirmativa de Reserva de Vagas no Ensino Superior, referente à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 e Recurso Extraordinário 597.285/RS<sup>6</sup>. Serviu de base, também, o “Relatório do Projeto Sistema Judicial e Racismo” elaborado pelo Centro de Estudos de Justiça das Américas (CEJA)<sup>7</sup>, referente ao

---

<sup>3</sup> ORLANDI, Eni. **Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos**. Campinas, SP: Pontes, 3ª Edição, 2008, p. 14.

<sup>4</sup> Idem, ibidem.

<sup>5</sup> FAIRCLOUGH, Norman. Op. cit., p. 93.

<sup>6</sup> <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaAcaoAfirmativa>

<sup>7</sup> O relatório do projeto “Sistema Judicial e Racismo” foi preparado pelo Centro de Estudos de Justiça das Américas (CEJA), a pedido da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) por

tratamento judicial dado em alguns países das Américas para as práticas de racismo, especialmente aquelas que afetam a população negra.

O trabalho está estruturado em 4 capítulos. No primeiro, são apresentadas referências sobre identidade e identidade nacional, memória e narrativas históricas, consideradas elementos essenciais para a reconstrução da identidade, de si e de seu lugar, em relação ao outro. No segundo capítulo, é apresentada uma breve narrativa da história do Brasil, em que se registram alguns momentos marcantes para a construção da identidade nacional, com destaque para o período da redemocratização. Focalizou-se, sobretudo, o processo constituinte de 1987/1988 e seus desdobramentos nesses mais de 20 anos, destacando os elementos que, de uma forma ou de outra, influenciam a (re)construção da identidade nacional. No terceiro capítulo, são apresentados exemplos de como termos do campo semântico da identidade nacional aparecem nos votos tomados como referência. No quarto capítulo, o reconhecimento, a participação e a distribuição são apresentados como supostos de uma vida digna e de democracia, necessários à construção de novas formas de sociabilidades.

Nas considerações finais, a partir da descrição das implicações entre a dinâmica de construção da identidade nacional e a narrativa da história oficial brasileira, sustenta-se que a persistência e o apego à perspectiva da identidade

---

meio de uma resolução intitulada "Prevenção do racismo e todas as formas de discriminação e intolerância e consideração da elaboração de um Projeto Interamericano de Convenção". O relatório refere-se ao tratamento judicial dado em alguns países das Américas para as práticas de racismo, especialmente aqueles que afetam a população negra. Para a elaboração deste relatório foram realizadas visitas a quatro Estados, que foram objeto principal: Brasil, Colômbia, Peru e República Dominicana. Durante as visitas foram realizadas entrevistas com autoridades policiais, operadores do sistema judicial, organizações de ascendência Africano, instituições acadêmicas, organizações não-governamentais e outros interessados na área do estudo, reunindo informações relevantes sobre o tratamento de práticas racistas em seus respectivos países, especialmente no que diz respeito ao papel desempenhado neste sentido pelo sistema judicial. Elaboração: professores Felipe González Morales (coordenador) e Jorge Contesse Singh. Disponível em <http://www.cejamericas.org/>.

nacional no discurso jurídico mostram-se deslocados e inadequados ao paradigma do Estado Democrático de Direito.

## 1. Identidade nacional, memórias e narrativas históricas

A identidade é uma luta simultânea contra a dissolução e a fragmentação; uma intenção de devorar e ao mesmo tempo uma recusa resoluto a ser devorado...

Zygmunt Bauman

O principal objetivo nesta primeira parte é problematizar como as identidades são produzidas; que elementos influenciam a sua formação e manutenção; que relações de poder escondem-se detrás da hierarquização das identidades, e, por essa via, buscar uma aproximação das promessas constitucionais de construir uma sociedade livre, solidária e justa, que promova o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme previsto no art. 3.º da Constituição Federal de 1988:

Art. 3.º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A construção positiva desse artigo, no sentido de firmar os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil expõe também o reconhecimento daquilo que não somos: uma sociedade livre, justa e solidária.

Reforça, por outro lado, o princípio da igualdade, não apenas formal, mas também material, e revela o equívoco da visão dos que, ainda, creem que somos uma “democracia racial”. Importa frisar que essas demandas não teriam sido constitucionalizadas na forma de objetivos da República se todas as mazelas que permearam o processo civilizatório brasileiro já não estivessem presentes nas pautas políticas sociais naquele momento.

Assumir “o que não somos” remete a indagação para “o que somos”. Falar daquilo que se “é” implica falar sobre identidade. Assim, antes de tratar da identidade nacional, é necessário explicitar qual a concepção de identidade aqui adotada.

A identidade do indivíduo é um processo de construção e de contínua revisão da imagem de si mesmo. Trata-se de um processo que está no ponto de interseção entre a biografia individual e a interação social, passível, portanto, de influências pessoais e do meio sociocultural<sup>8</sup>.

É quase automático, ao falar desse tema, relacionar-se identidade a uma definição estanque e isolada: “Sou mulher”, “sou brasileira”. Nesse caso, a identidade seria reconhecida como um fato autônomo, desgarrado de uma história e de um contexto, seria autossuficiente. Basta, porém, um olhar mais acurado para verificar-se que, para existir, ela precisa de algo fora dela, isto é, identidade e diferença são mutuamente determinantes. O “outro” da identidade é a diferença, “eu sou”, o outro “não é”. Pode-se então, numa análise inicial, concluir que, além de trazer consigo o sentido do pertencimento<sup>9</sup>, a identidade é relacional. De acordo com Woodward:

---

<sup>8</sup> NÜNNING, Ansgar apud AUGEL, Moema Parente. **Desafio do Escombros. Nação, identidades, pós-colonialismo na literatura da Guiné-Bissau**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007, p. 234.

<sup>9</sup> O sentido de pertencimento pode ser definido como a crença subjetiva numa origem comum que une distintos indivíduos e envolve, além disso, a ideia de participação. Os indivíduos pensam em si mesmos

As identidades são fabricadas por meio da marcação da diferença. Essa marcação da diferença ocorre tanto por meio de sistemas *simbólicos* de representação quanto por meio de formas de exclusão *social*. A identidade, pois, não é o oposto da diferença: a identidade depende da diferença.<sup>10</sup>

A identidade não se faz separada do discurso. Ela é também um produto do discurso, uma vez que é na produção de significados, por meio da linguagem, que a nossa realidade é construída, as suas instituições são legitimadas e os seus sentimentos são instalados. No meio jurídico isso não é diferente. Aqui, também, a linguagem não é algo que se limita às estruturas linguísticas, ela se insere num permanente processo de criação de sentidos e significados, que agem sobre as pessoas, sobre os seus comportamentos, sobre os seus corpos e suas atuações.

Identidade é, assim, vista como prática, como algo que se insere em um constante processo de elaboração e reelaboração; ela corresponde a posicionamentos discursivos, quer dizer, ela é uma produção sócio-histórico-discursiva. As identidades emergem no interior de modalidades específicas de poder e são, portanto, mais o produto da marcação da diferença e da exclusão do que o signo de uma unidade idêntica, naturalmente constituída, de uma “identidade” em seu significado tradicional, essencialista. Isto é, “uma mesmidade que tudo inclui, uma identidade sem costuras, inteiriça, sem diferenciação interna”<sup>11</sup>.

---

como membros de uma coletividade da qual têm a possibilidade de participar como atores no processo de construção identitária desse grupo de que fazem parte. WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

<sup>10</sup> WOODWARD, Kathryn. Op. cit., 2000, pp. 39/40.

<sup>11</sup> HALL, Stuart. Quem precisa da identidade?. In SILVA, Tomaz Tadeu da. (org.) **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2000, p. 109.

É importante destacar, desde já, a compreensão de que a identidade permanece sempre aberta. As sociedades de hoje são atravessadas por diferentes divisões e antagonismos que produzem uma variedade de identidades para os indivíduos. Tais sociedades não se desintegram não por serem unificadas, mas porque seus diferentes elementos e identidades podem, sob certas circunstâncias, ser conjuntamente articulados. Mas essa articulação é sempre parcial: a estrutura da identidade permanece aberta<sup>12</sup>.

### 1.1. Identidade nacional

Os olhos não vêem coisas, mas figuras de coisas que significam outras coisas: a torquês indica a casa do tira-dentes; o jarro, a taberna; as alabardas, o corpo de guarda; a balança, a quitanda (...) A coisa é reconhecida pelo símbolo de alguma outra coisa.

Ítalo Calvino

As sociedades são artificiais. Elas são artificiais porque decorrem de uma criação humana. Elas são construídas simbolicamente, também, como sociedades nacionais, as quais, para lograr construir vínculos de solidariedade e pertencimento comunitário, necessitaram, para consolidação dos Estados nacionais modernos, desconstruir antigas lealdades de localidade, de região ou de sangue<sup>13</sup>. Essa ação deu-se de forma mais evidente no início da formação

---

<sup>12</sup> HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro – 11ª ed. – Rio de Janeiro: DP&A, 2006, p. 17.

<sup>13</sup> Cf.: ANDERSON, Benedict Anderson. **Comunidade Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. Trad. Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.; BALAKRISHNAN, Gopal (org.). **Um mapa da questão nacional**. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.; HOBBSBAWN, Eric J. **Nações e nacionalismo desde 1780**. Tradução: Maria Célia Paoli, Anna Maria Quirino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

dos Estados-nação e mantém-se como fonte subliminar de vínculo social, sustentado por um nacionalismo que reproduz cotidianamente os esquemas mentais dessa ideia.

Não há grupo social sem um conjunto de ideias compartilhadas que dê sentido de pertencer a esse coletivo e sirva de base para uma mínima solidariedade que lhe dê coesão. Foi no esforço de expandir um certo tipo de memória coletiva, de proceder à “nacionalização das massas”<sup>14</sup>, que a História chegou à escola no final do século XIX, mais precisamente, no começo do ensino obrigatório como procedimento para a construção de uma identidade nacional. A prática mostrou-se bastante efetiva para a geração da fidelidade aos Estados modernos, em um processo que vincula tanto os que estão sujeitos ao poder como quem o exerce, pois essa memória coletiva, sob o nome de história, afeta a todos a quem ela é ministrada mais ou menos por igual<sup>15</sup>.

A identidade nacional é uma espécie de mito moderno. O mito tem, aqui, o sentido de imaginário social, isto é, conjunto de interpretações que permitem compreender o sentido e a especificidade de determinada experiência histórica coletiva. Trata-se, então, de “uma transfiguração da realidade de modo a provê-la de sentido moral e espiritual para os indivíduos e grupos sociais que compõem uma sociedade particular”<sup>16</sup>.

---

<sup>14</sup> MOSSE, G. E. **The Nationalization of the masses**. New York: H. Fertig. Apud BRESÓ, Ignacio. Giving National Form to the Content of the Past. A Study of the Narrative Construction of Historical Events in *Psychology & Society*, 2008, Vol. 1 (1), 1/14. No sítio eletrônico <http://www.psychologyandsociety.ppsis.cam.ac.uk/previousissues/?id=11>.

<sup>15</sup> CARRETERO, Mario; ROSA, Alberto e GONZÁLEZ, Maria Fernanda. **Ensino da história e memória coletiva**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2007, p. 22.

<sup>16</sup> SOUZA, Jessé. O casamento secreto identidade nacional e “teoria emocional da ação” ou porque é tão difícil o debate aberto e crítico entre nós. Em SOUZA, Jessé (org.). Op. cit., 2006, pp. 97/98. Sobre tema ver também HALL, Stuart. Op. Cit., 2006.

Para Souza, é precisamente esse sentido "moral" que permite cimentar relações de identificação social e pertencimento grupal de modo a garantir laços efetivos de solidariedade entre os indivíduos e grupos, aos quais o mito se refere<sup>17</sup>. A referência à moralidade nesse contexto decorre do fato de que esse mito ou esse imaginário social é necessariamente baseado em opções morais como superior/inferior, nobre/vulgar, desenvolvidos/primitivos, puro/impuro, civilizados/não-civilizados etc.

A nação e a identidade nacional resultam de uma construção narrativa.

Conforme acentua Hall:

[as identidades] surgem da narrativização do eu, e a natureza necessariamente ficcional desse processo não diminui sua eficácia discursiva, material ou política, mesmo que a sensação de pertencimento, ou seja, a “suturação à história” por meio da qual as identidades surgem, esteja, em parte, no imaginário (assim como no simbólico) e, portanto, sempre, em parte, construída na fantasia ou no interior de um campo fantasmático.<sup>18</sup>

Desse modo, por exemplo, “naturalmente” sabemos o que é ser brasileiro devido ao modo como a brasilidade tem sido apresentada e representada. A identidade nacional brasileira se forma a partir das narrativas oficiais do Brasil, das memórias incorporadas ao repertório oficial e transmitidas de forma sistemática desde a educação infantil até o ensino superior. É com essa história que as propagandas do governo e dos cosméticos, da copa mundial de futebol, dos jornais e dos bancos nos fazem ficar orgulhosos de ser brasileiros.

Para o bem e para o mal, é pela película do nacionalismo que enxergamos o mundo, seja nosso vizinho de porta ou um argentino, a novela (e

---

<sup>17</sup> Idem, p. 98.

<sup>18</sup> HALL, Stuart. Op. cit., 2000, p. 109.

seu sucesso no exterior), a fama de Gisele Bündchen, o desempenho econômico do País ou a demarcação das terras indígenas e o sistema de cotas nas universidades.

Nesse processo de condicionamento do olhar, a narrativa histórica é essencial para a configuração das identidades nacionais e conforma, também, as identidades individuais de modo afetivo, emocional e linguístico, naturalizando-se como característica “inata” – acreditamos naquilo que nos ensinam a acreditar, nas histórias que nos contam.

O tema de uma narrativa decorre de uma decisão moral e ideológica, de acordo com as intenções e motivos do autor. Dessa perspectiva, a ideologia é inerente ao próprio ato de dar sentido aos acontecimentos, por meio de uma narrativa de determinados temas. Daí a controvérsia que acompanha os relatos históricos, a polêmica que envolve a interpretação dos sinais que o passado deixou sobre o presente, tais como documentos ou vestígios arqueológicos. E o que acontece quando a ideologia nacionalista constitui o tema da história? <sup>19</sup>

A primeira consequência de a ideologia nacionalista constituir o tema da história é que os eventos passados começam a ser entendidos em termos nacionais. A História converte os eventos passados em história nacional, as nações tornam-se protagonistas e principais agentes destes. Conforme esclarece Santos:

O “nacional” pressupõe que há um campo epistemológico previamente demarcado a partir da ‘nação’ tomada como dado a-histórico. A nação, nessa perspectiva, é percebida como algo que existiu sempre ou cuja origem já era latente, num passado que se pretende remoto. (...) O espaço politicamente demarcado no século XIX, como Estado independente, é tomado como um dado que,

---

<sup>19</sup> A questão será respondida a partir do texto de BRESCÓ, Ignacio. “Giving National Form to the Content of the Past. A Study of the Narrative Construction of Historical Events” in *Psychology & Society*, 2008, Vol. 1 (1), 1-14. No sítio eletrônico <http://www.psychologyandsociety.ppsis.cam.ac.uk/previousissues/?id=11>.

projetado no passado, torna-se o referencial fundamental para a própria pesquisa histórica.<sup>20</sup>

Assim concebida, a nação é mais que um simples objeto de estudo, constituindo-se em conceito instituidor e referência a partir da qual o passado deve ser reconstruído de maneira retrospectiva<sup>21</sup>. As características nacionais – e a própria existência das nações, concebidas como entidades permanentes reais e de longo prazo – são tidas como dados inquestionáveis. Isto comprova a posição hegemônica da ideologia nacionalista e o grau de internalização dessa ideologia por toda a população, tornando-se parte do seu sentimento geral e do “senso comum”.

À luz disso, pode-se dizer que o “senso comum” marca o momento em que uma ideologia triunfante se torna “banal”. Dessa forma, o nacionalismo banal, definido por Billig como “hábitos ideológicos que permitem às nações estabelecidas se reproduzirem como nações”<sup>22</sup>, pavimenta o caminho pelo qual nós constituímos o mundo e nós mesmos como cidadãos nacionais. Como destaca esse autor, o mundo das nações é o cotidiano mundo, o terreno familiar dos tempos contemporâneos<sup>23</sup>. Ou, nos termos de Anderson, a condição nacional é o valor de maior legitimidade universal na vida política dos nossos tempos<sup>24</sup>.

A partir daí, observa-se como, no caso das histórias nacionais, a nação torna-se um elemento fundamental para a construção narrativa dos acontecimentos, na medida em que o papel protagonista que ela desempenha

---

<sup>20</sup> SANTOS, Afonso Carlos Marques dos. **A Invenção do Brasil: ensaios de história e cultura**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007, p. 91.

<sup>21</sup> Idem, ibidem.

<sup>22</sup> Idem, p. 6.

<sup>23</sup> BILLIG, Michael. Op. cit., p. 6.

<sup>24</sup> ANDERSON, Benedict Anderson. **Comunidade Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. Trad. Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 28.

na história dota a trama de certo sentido e continuidade, impulsionando assim o desenvolvimento da narrativa. No entanto, não é apenas a nação que dá sentido e continuidade à narrativa histórica. Ao mesmo tempo, narrativas históricas constituem os meios simbólicos por intermédio dos quais as nações são representadas discursivamente e dotadas de sentido em razão da função que recebem da história<sup>25</sup>. Dessa ótica, pode-se afirmar que somente as representações sociais<sup>26</sup> têm *status* existencial de realidade num universo plenamente simbólico como é o nosso<sup>27</sup>.

Nações são construções simbólicas, pois é pelo uso de uma série de artefatos simbólicos e retóricos que a ideia abstrata inicial de uma nação pode ser objetivada, personalizada e, então, difundida e assimilada por toda a população.

Desse ponto de vista, a “nacionalização das massas”<sup>28</sup> pode ser entendida à luz da teoria das representações sociais. Segundo Moscovici, a noção de representações sociais recupera o conhecimento do sentido comum que inclui aspectos tanto cognitivos quanto afetivos e orienta a conduta dos indivíduos no mundo social. Essencialmente, trata-se de uma representação de um sujeito social imerso em um contexto histórico e social a respeito de um objeto<sup>29</sup>.

Assim, não só as bandeiras, monumentos, mapas, uniformes, mas também a história e diversos outros elementos, que foram nacionalizados – pratos típicos, música tradicional, edifícios emblemáticos, paisagens –

---

<sup>25</sup> BRESCÓ, Ignacio. Op. cit., 2008.

<sup>26</sup> Serge Moscovici (1984) apud BRESCÓ, Ignacio. Op. Cit., 2008.

<sup>27</sup> SEGATO, Rita. *Raça é signo*. 2005. Série Antropologia, 372. Disponível no sítio eletrônico <http://vsites.unb.br/ics/dan/Serie372empdf.pdf>, acesso em 22-3-2010.

<sup>28</sup> Referência ao título da obra de Mosse, G. E.. *The Nationalization of the masses*. New York: H. Fertig, 1975.

<sup>29</sup> MOSCOVICI, S. *A representação social da psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

compõem uma ampla gama de dispositivos simbólicos que visam transformar "algo abstrato em algo quase concreto" <sup>30</sup>. Nesse sentido, as representações sociais estarão na base da configuração das nações, tornando esses dispositivos simbólicos visíveis e presentes na nossa vida cotidiana. Segato destaca um aspecto importante da dinâmica de transformação daqueles elementos em representações sociais:

O processo de produção de alteridades como resultado da entronização de um grupo no controle das instituições chamadas "estatais" não significa que elementos do repertório de cultura característicos daquelas identidades subalternizadas não sejam, freqüentemente, apropriados pelos grupos que se confundem com a administração estatal e com a nação em si. Esta freqüente apropriação, que nos países de América Ibérica resulta, em algumas épocas, num "nativismo" das elites, é estratégica na simbolização do controle que estas elites nacionais e regionais exercem sobre os territórios sócio-político-geográficos que "seus outros" habitam. Trata-se de um franco "direito de pernada" simbólico, de um seqüestro e apropriação simbólica nem sempre consentida para "nacionalizar", no sentido de "expropriar", os ícones de cultura dos grupos sob o domínio da sua administração. As elites se etnicizam e folclorizam para incluir na sua heráldica os símbolos dos territórios apropriados.<sup>31</sup>

As narrativas históricas constituem meio privilegiado de caracterizar e objetivar nações como atores coletivos que, por sua vez, tendem a aparecer metonimicamente em atores consagrados em particular, como heróis nacionais e instituições, dotados de um papel de liderança dentro da trama. O processo de objetivação é realizado para fora, com relação a outras nações, por meio da "personificação da nação". Consequentemente, as entidades nacionais são retratadas por meio dos mesmos recursos retóricos utilizados para retratar caracteres fictícios, e acabam tendo os mesmos tipos de atributos e funções

---

<sup>30</sup> BRESCÓ, Ignacio. Op. cit., 2008.

<sup>31</sup> SEGATO, Rita. Op. cit., 2005.

psicológicas, tais como memórias, propósitos, sentimentos, estados de espírito e assim por diante. Desse modo, as pessoas podem facilmente identificar-se com o personagem principal da trama, envolvendo-se com os acontecimentos narrados. Conforme afirma Santos:

A história nacional, concebida consciente ou inconscientemente como “biografia da nação”, organiza uma coletânea de temas que atuam como elementos instituidores da própria nacionalidade, legitimando-a. Nesse caso, também a produção historiográfica e seus temas “nacionais”: “Descobrimento”, “nativismo”, “independência”, “Proclamação da República” etc., podem ser tomados como obras de imaginação constituinte organizados a partir do processo de construção de uma memória da nação.<sup>32</sup>

Como resultado, os valores, propósitos, vitórias e derrotas da nação são assumidos e sentidos na primeira pessoa do plural, enquanto os *inimigos* da nação e suas ameaças aparecem na terceira pessoa, ou seja, são “eles”. Referindo-se ao discurso nacional, Billig assinala que o nacionalismo é uma ideologia da primeira pessoa do plural que implica necessariamente uma terceira pessoa. Não pode haver 'nós' sem um 'eles' <sup>33</sup>. Nesse sentido, a identidade implica sempre uma alteridade.

As nações, assim, são compreendidas e representadas como atores coletivos e são historicamente justificadas. É por esse motivo que, em muitas narrativas nacionais, essas comunidades imaginadas são projetadas para trás no tempo e consideradas como os principais agentes da história, desde o início. Nesse sentido, a nação não possui apenas o caráter histórico criado por meio narrativo, mas é também o que motiva o próprio processo de escrever histórias nacionais. Portanto, a nação seria tanto a “razão de ser” quanto a

---

<sup>32</sup> SANTOS, Afonso Carlos Marques dos. Op. cit., 2007, p. 93.

<sup>33</sup> BILLIG, Michael. Op. cit., pp. 78/79.

"chave hermenêutica" de determinadas narrativas do passado, porquanto os eventos incluídos seriam interpretados em termos nacionais<sup>34</sup>.

A nação seria, de acordo com Brescó<sup>35</sup>, uma espécie de agente virtual, cujo principal objetivo ao longo da narrativa consistiria em defender um determinado sistema moral, ou lutar para a criação de um novo. Nesses casos, planos narrativos geralmente transportam um determinado argumento nacionalista que se evidencia, precisamente, pela forma como acontecimentos históricos são narrativamente selecionados e construídos, como, por exemplo, a história da chegada dos portugueses.

Isso nos leva à face ideológica dos discursos nacionalistas e de identidade nacional e a analisar o papel das narrativas que, como mediadores culturais, permitem não só interpretar e avaliar os acontecimentos passados e presentes como também justificar e dar sentido a possíveis mundos futuros.

Em tempos de globalização, é importante abrir um parêntese para mencionar a presença desse processo na construção da identidade nacional. A construção de uma identidade, ao menos após o surgimento dos Estados modernos, desenvolve-se, em geral, atrelada a um Estado. Seja pelo pertencimento a uma nação, seja pela luta por um território ou pela condição compartilhada no "exílio" por uma massa de refugiados. De todo modo, sobre esses universos atua um complexo de processos e forças de mudança, comumente sintetizados sob o termo globalização, produzindo diferentes resultados em termos de identidade.

---

<sup>34</sup> Idem. Sobre o tema ver também ROSA, Alberto e BRESCÓ, Ignacio. Efeitos do conteúdo da forma na lembrança repetida de histórias nacionais. In CARRETERO, Mario; ROSA, Alberto e GONZÁLEZ, Maria Fernanda. **Ensino da história e memória coletiva**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2007, pp. 167/186.

<sup>35</sup> Idem.

Quanto ao Estado-nação – local preferencial de formulação da identidade nacional, uma das mais marcantes formas de identidade –, a sua deformação pelo mercado é tamanha que não parece exagero falar no fim desse Estado, ao menos em sua concepção moderna. Essa afirmação decorre do fato de que uma de suas características essenciais, a soberania, está definitivamente abalada. Não mais por ações diretas no interior de determinado país, mas sob a forma de subjugo econômico. Esse contexto é descrito por Bauman da seguinte maneira:

A liberdade da política do Estado é incansavelmente erodida pelos novos poderes globais providos das terríveis armas da extraterritorialidade, velocidade de movimento e capacidade de evasão e fuga; a retribuição pela violação do novo estatuto global é rápida e impiedosa. De fato, a recusa a participar do jogo nas novas regras globais é o crime a ser mais impiedosamente punido, crime que o poder do Estado, preso ao solo por sua própria soberania territorialmente definida, deve impedir-se de cometer e evitar.<sup>36</sup>

Bauman compara esse processo a um *strip-tease* em que, ao final do espetáculo, o Estado é deixado apenas com as necessidades básicas: seu poder de repressão<sup>37</sup>. Com sua base material destruída, sua soberania e independência anuladas, sua classe política apagada, a Nação-estado torna-se um mero serviço de segurança para as megaempresas. E Wallerstein observa que o capitalismo “foi, desde o início, um elemento da economia mundial e não dos estados-nação. O capital nunca permitiu que suas aspirações fossem determinadas por fronteiras nacionais”<sup>38</sup>. Desse modo, “tanto a tendência à

---

<sup>36</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 212.

<sup>37</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Globalização – as conseqüências humanas**. Tradução: Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999, p. 74.

<sup>38</sup> Wallerstein *apud* HALL, Stuart. **Op. Cit**, 2006, p. 68.

autonomia nacional quanto a tendência à globalização estão profundamente enraizadas na modernidade”.<sup>39</sup>

A minar ainda mais as forças do Estado, internamente, tem-se uma sociedade diante da qual ele não consegue mais sustentar o discurso legitimador de sua posição de garantidor da segurança, quer seja ela política, individual ou jurídica. O “romance secular da Nação com o Estado está chegando ao fim; não exatamente um divórcio, mas um arranjo de ‘viver juntos’ está substituindo a consagrada união conjugal fundada na lealdade incondicional”<sup>40</sup>.

O momento histórico – em que são levadas ao Supremo Tribunal Federal as questões da demarcação das terras indígenas e das ações afirmativas – parece propício para se discutir, com fins de superação, algumas concepções sobre a identidade nacional brasileira, concepções essas de cunho essencialista. Isso exige, num país como o Brasil, a reconstrução democrática do saber histórico como uma ciência da diversidade, uma vez que se pretenda “apreender a história de todos os homens, libertando-os dos mitos das histórias oficiais”<sup>41</sup>.

Para a reconstrução da identidade, reconstituição de si e de seu lugar em relação ao outro, as narrativas históricas e a memória são essenciais. A forma como esses dois elementos se interconstituem e condicionam processos identitários é o que se pretende mostrar a seguir.

---

<sup>39</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>40</sup> BAUMAN, Zygmunt. Op. cit., 2001, p. 212.

<sup>41</sup> SANTOS, Afonso Carlos Marques dos. Op. cit., 2007, p. 88.

## 1.2. Memória

O lugar ocupado por elementos simbólicos tornou-se crucial para todos aqueles que procuram mostrar tanto a formação de sentimentos de pertencimento a esferas amplas de poder, quanto a invisibilidade dos que não se adaptam à linguagem estabelecida.

Myrian Sepúlveda

A memória e a construção da identidade são elementos indissociáveis. De acordo com Michael Pollak, a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual quanto coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo no processo de reconstrução de si<sup>42</sup>.

Assim, a memória pode ser compreendida tanto como a ação de reescrever o passado quanto como a re-presentação formal deste por determinados atores ou grupos sociais. Ao evocar ou lembrar, o sujeito não conta o que aconteceu, ele faz sua reelaboração, a representação do real na qual as vivências do presente interferem, em diferentes escalas, no processo de reconstituição<sup>43</sup>.

A memória envolve campos de significados, representações sociais constituídas por símbolos, inseridos num universo simbólico acessado por meio de determinados códigos que são constituídos nas relações sociais (grupos de referência e espaços de sociabilidades, como família, escola, partidos,

---

<sup>42</sup> POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol.2, N. 3, 1989. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/43.pdf>>. Acesso em: 27 de abril de 2007.

<sup>43</sup> SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. **Memória Coletiva e Teoria Social**. Rio de Janeiro: Annablume, 2003, p. 91.

associações etc.). Dentre os códigos simbólicos, as linguagens falada e escrita constituem-se importantes fatores de estruturação das memórias<sup>44</sup>.

Lembrar pressupõe um mecanismo mental de representação e de seleção do fato, do tempo e do espaço. A memória cria um imaginário individual e social, que é compartilhado<sup>45</sup>. Assim, as memórias coletivas, também denominadas memórias sociais – consideradas como sistemas organizados de lembranças cujos suportes são os grupos sociais, situados espacial e temporalmente, como elementos do universo simbólico –, decorrem sempre de atos seletivos.

A memória social, por envolver um conteúdo simbólico, define os pertencimentos e identidades e, dialeticamente, os não-pertencimentos, os seus opostos, suas alteridades e fronteiras, construindo imaginários sociais, o que gera campos de possibilidade de uso e de manipulação dessas memórias sociais. Desse modo, as representações coletivas podem ser responsáveis por processos de inclusão ou exclusão social. Para Santos, se associarmos o conceito de memória coletiva ao de sistema de classificação, chegamos à conclusão de que a memória é responsável por processos de exclusão<sup>46</sup>.

As construções de imaginários se dão, dentre outros, por meio do discurso, fazendo com que as lutas pelo controle da memória e dos imaginários sociais sejam muito importantes para as lutas políticas e para a obtenção de legitimizações políticas e dominações<sup>47</sup>.

Outro elemento importante do significado social e político das memórias são seus mecanismos de manutenção e perpetuação por diferentes

---

<sup>44</sup> FÉLIX, Loiva Otero. Política, memória e esquecimento. In TEDESCO, João Carlos (org.). **Usos de memórias**. Passo Fundo: UPF, 2002, p. 24.

<sup>45</sup> Idem, p. 25.

<sup>46</sup> SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. Op. cit., p. 52.

<sup>47</sup> FÉLIX, Loiva Otero. **Op. cit.**, 2002, p. 25.

tipos de *rituais* (familiares, grupais, comunitários, cívicos) que desempenham a função de repetição e de reatualização, porque, ao evocar, faz-se também uma releitura do passado social<sup>48</sup>.

Nós somos o que lembramos, somos as memórias que temos. A memória não é só pensamento, imaginação e construção social. Ela é, além disso, uma determinada experiência de vida capaz de transformar outras experiências a partir dos resíduos deixados. A memória, portanto, extrapola o “escopo da mente humana, do corpo, do aparelho sensitivo e motor e do tempo físico, pois ela também é o resultado de si mesma, ela é objetivada em representações, rituais, textos e comemorações”<sup>49</sup>.

Enfim, as memórias coletivas, ou memórias sociais, são responsáveis pela coesão do grupo social. Elas precisam ser constantemente reativadas para permanecer vivas, uma vez que pertencem ao âmbito do simbólico e do mítico, e não da racionalidade e da evidência<sup>50</sup>.

Esses mecanismos de perpetuação e reatualização de memórias permitem a observação de determinadas regularidades que possibilitam a identificação de modalidades de memórias as quais, em geral, são separadas em individuais e coletivas – ou nacionais.

As memórias nacionais, geralmente identificadas como memórias oficiais, caracterizam-se por serem essencialmente unificadas e integradoras e, em geral, aspiram ao caráter mítico e heróico, podendo ir desde a criação de uma memória envolvendo um ícone religioso (Nossa Senhora Aparecida) até um ícone libertário (Tiradentes). A lembrança e a deslembança, a memória e o

---

<sup>48</sup> Idem, p. 26.

<sup>49</sup> SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. Op. cit., 2003, pp. 26/27.

<sup>50</sup> FÉLIX, Loiva Otero. Op. cit., 2002, p. 24.

esquecimento, o passado e o presente fazem parte, portanto, da construção e consequente narração de uma nação<sup>51</sup>.

### 1.3. Narrativas históricas

A história tem o direito de contar entre suas glórias mais seguras o fato de ter, ao elaborar sua técnica, aberto aos homens uma estrada nova rumo à verdade e, por conseguinte, à justiça.

Marc Bloch

Memória, narrativas históricas e processos identitários são elementos com implicações mútuas. A história é uma forma de memória, mas nem todas as formas de memória são história. A memória pode vincular-se ao experimentado pessoalmente (acontecimentos vividos ou relatos recebidos) ou referir-se à memória coletiva<sup>52</sup> para indicar processos de lembrança e esquecimento produzidos em coletividades, que se apoiam em instrumentos da lembrança, sejam materiais (monumentos, toponímia urbana ou geográfica, quadros, imagens impressas em moedas); mediadores literários (relatos, mitos, etc.); ou rituais (comemorações).

Esses instrumentos atuam como material, argumento e roteiro para a representação de algo já desaparecido, “mas que tem utilidade, pelo menos para alguns que participam, executam e dirigem os atos de lembrança que se sustentam sobre esses artefatos culturais”<sup>53</sup>. Esses “*atos de lembrança* sempre estão a serviço das ações presentes, são recordados para que se possa sentir,

---

<sup>51</sup> AUGEL, Moema Parente. Op. cit., 2007, p. 39.

<sup>52</sup> HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.

<sup>53</sup> CARRETERO, Mario; ROSA, Alberto e GONZÁLEZ, Maria Fernanda. Op. cit., 2007, p. 19.

evocar, imaginar, desejar ou sentir-se impelido a fazer algo, aqui e agora, ou em um futuro mais ou menos próximo”<sup>54</sup>.

A história, em sua origem, pode ser considerada um refinamento da memória coletiva<sup>55</sup>. A história não se preocupa apenas com o uso atual das lembranças herdadas. Ela tem entre seus imperativos ser verídica, apoiar-se sobre evidências empíricas do passado, e buscar ativamente as lembranças esquecidas. Ela procura dar conta do sucedido, descrevê-lo, explicá-lo. Mesmo que descreva situações passadas, seu objeto de estudo é a mudança, e o tempo é a dimensão que o sustenta. Por isso, seus produtos costumam aparecer de forma narrativa<sup>56</sup>.

Assim, quanto a histórias, não importa apenas o que se conta, mas também como se conta. “As descrições que faz são, ao mesmo tempo, explicações, além de ter componentes ideológicos e morais dificilmente evitáveis, misturados na própria retórica que constitui o relato”<sup>57</sup>.

As narrativas são artefatos culturais por meio dos quais acontecimentos do passado, do presente e do futuro (como projeção) podem ser discursivamente construídos e ligados por meio de uma trama. Desse ponto de vista, no caso das histórias nacionais, esse elo narrativo é de grande importância não só para historicamente justificar a existência de nações, mas também para oferecer certa direção para a ação, com base na construção narrativa do passado e do presente e de possíveis cenários futuros dessas nações<sup>58</sup>.

---

<sup>54</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>55</sup> ROSA, Alberto. Recordar, descrever e explicar o passado. O que, como e para o futuro de quem?. In CARRETERO, Mario; ROSA, Alberto e GONZÁLEZ, Maria Fernanda. **Ensino da história e memória coletiva**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2007, pp. 53/59.

<sup>56</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>57</sup> Carretero, Rosa & González. Op. cit. 2007, p. 20.

<sup>58</sup> BRESCÓ, Ignacio. Op. Cit., 2008.

As narrativas são, também, ferramentas por meio das quais os seres humanos dão sentido à sua experiência de temporalidade e ações pessoais. Assim consideradas, as narrativas têm um papel central na denominada construção narrativa da realidade<sup>59</sup>, que pode tanto ser aquela do *self* (eu) – dando origem a narrativas autobiográficas – como referir-se a outras entidades tais como nações, figuras históricas, grupos, famílias e assim por diante.

A essa altura é interessante observar o papel das narrativas na construção de acontecimentos históricos – em particular, dos incluídos nas histórias nacionais – e a articulação dessas com as conformações identitárias de indivíduos e grupos. A partir dessa articulação talvez seja possível explicar por que as pessoas e muito especialmente uma determinada classe de pessoas sente humilhação e mal-estar social como sua experiência cotidiana.

O poeta palestino Mourid Barghouti<sup>60</sup> afirma que se você quer destituir uma pessoa, o jeito mais simples é contar sua história e iniciar com “em segundo lugar”. Comece uma história com as flechas dos nativos americanos, e não com a chegada dos britânicos, e você tem uma história totalmente diferente. Comece a história com o fracasso do estado africano, e não com a criação colonial do estado africano, e você tem uma história totalmente diferente<sup>61</sup>.

A Psicologia cultural, que estuda o efeito da mediação dos artefatos culturais sobre a nossa forma de interpretar o mundo e atuar nele, defende que as narrativas são artefatos culturais que, mediando a ação humana, constroem

---

<sup>59</sup> BRESCÓ, Ignacio. Op. Cit., 2008.

<sup>60</sup> Citado por ADICHIE Chimamanda. O perigo da história única. Palestra disponível no sítio eletrônico <http://www.geledes.org.br/em-debate/chimamanda-adichie-o-perigo-de-uma-unica-historia.html>.

<sup>61</sup> Idem, ibidem. Sobre os efeitos dos conteúdos históricos a partir da forma como são transmitidos, confira-se a série de estudos apresentados na obra CARRETERO, ROSA & GONZÁLEZ. Op. cit. 2007, especialmente as partes II e III.

significados por meio dos quais damos sentido à realidade<sup>62</sup>. Assim, a mediação é um conceito-chave, uma vez que nossa relação com o mundo, longe de ser direta, é mediada por diferentes instrumentos (técnico ou simbólico) que, conseqüentemente, tornam-se as formas pelas quais a experiência ganha feição<sup>63</sup>.

O uso dessas ferramentas é destinado, basicamente, a dominar o ambiente em que as pessoas vivem e a orientar suas ações dentro dele. Nesse horizonte, as narrativas são mediadores importantes por meio dos quais podemos dar sentidos a eventos e acontecimentos, oferecendo explicações plausíveis deles, a fim de orientar nossas ações para objetivos futuros.

Narrativas nos permitem criar e experimentar uma grande variedade de mundos possíveis, incluindo romances de ficção e histórias de passados possíveis ou futuros imaginados, individuais ou coletivos. O papel de “criador de sentidos” das narrativas, manifesto tanto nos relatos autobiográficos quanto nos históricos, expõe o modo como o passado, o presente e o futuro adquirem significado pelo estabelecimento de uma ligação narrativa entre eles. Essa ligação nos permite compreender a situação presente, olhando para o passado, e também dar novos e diferentes significados para o passado à luz de ocorrências presentes<sup>64</sup>.

É ilustrativa de um ato de lembrança a referência ao quadro “A Primeira Missa do Brasil” feita pelo Ministro Ricardo Lewandowski em seu voto no caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. O exemplo é interessante porque resgata uma imagem que se pode chamar de essencial, não apenas por seu

---

<sup>62</sup> BERGER, Peter L. e LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**. Petrópolis: Vozes, 2009, p. 170.

<sup>63</sup> BRESCÓ, Ignacio. Op. cit., 2008.

<sup>64</sup> Idem, *ibidem*.

conteúdo, mas, sobretudo, pelo contexto em que foi produzido. Eis o trecho do voto:

O Brasil é um país multiétnico e multicultural, que se destaca no conserto das nações por essa rica diversidade. O seu território abriga 220 povos indígenas, que falam 180 línguas, cujas tradições e conhecimentos permeiam, no mais das vezes de forma inconsciente, a alimentação, a linguagem, a música, a religião e o comportamento dos brasileiros.

Os índios, à época do descobrimento do Brasil, já viviam nas terras recém encontradas pelos portugueses, nelas habitando desde tempos imemoriais. A marca da cultura indígena no cotidiano da nova sociedade que se formou a partir das primeiras naus de além mar que aqui aportaram revelou-se profunda e indelével.

É emblemático, nesse sentido, o quadro do grande pintor clássico brasileiro Victor Meirelles, *A Primeira Missa no Brasil*, exposto no Museu Nacional de Belas Artes, no qual retrata, em cores vivas, a participação dos índios no culto religioso celebrado em 26 de abril de 1500, logo após a descoberta da chamada *Terra de Santa Cruz*, descrito, com riqueza de detalhes, por Pero Vaz de Caminha, escrivão da armada de Pero Álvares Cabral, em famosa carta enviada a Dom Manuel, Rei de Portugal.<sup>65</sup>

O quadro “A Primeira Missa do Brasil”, pintado em 1861 pelo brasileiro Victor Meirelles, antes de ser a produção isolada de um artista, é uma síntese visual do “Projeto Civilizatório” de cunho nacionalista. O País – que, à época, se firmava como nação independente – precisava criar uma identidade, e a arte era considerada um *locus* privilegiado para pensar a sociedade e para inventar uma nova identidade nacional.

As circunstâncias históricas em que o artista produziu o quadro revelam a importância das artes na criação de imagens nacionais, na formação da memória oficial, deixando perceber como são estabelecidas as simbologias.

As belas artes eram, então, instrumento de civilização e glória, tendo o poder de contribuir na educação dos povos e a capacidade de interferir

---

<sup>65</sup> STF, 2009, Petição 3.388-4/Roraima.

diretamente na realidade. A ideia de arte ligada à pedagogia e à civilização estava bem de acordo com o projeto civilizatório da jovem nação, independente desde 1822.<sup>66</sup>

É interessante registrar, também, um fato ocorrido, após a independência, com outro pintor, o francês Jean-Baptiste Debret, que permite perceber as exigências que a implantação do projeto de império impunha, até a um artista estrangeiro:

Pintor de teatro, fui encarregado de nova tela, cujo bosquejo representava a fidelidade geral da população brasileira ao Governo imperial sentado em um trono coberto por rica tapeçaria estendida por cima de palmeiras. A composição foi submetida ao primeiro-ministro José Bonifácio, que aprovou. Pediu-me apenas que substituísse as palmeiras naturais por um motivo de arquitetura regular, a fim de não haver nenhuma ideia de estado selvagem. Coloquei então o trono sob uma cúpula sustentada por cariátides douradas.<sup>67</sup>

Santos esclarece que “com esses cuidados José Bonifácio tentava ocultar, no plano da representação imaginária, qualquer vínculo com a realidade local que permitisse revelar as contradições do projeto político que então se implantava”<sup>68</sup>.

Outro rastro da memória oficial incorporada, demonstrativo de que a forma como é narrada determinada história acaba por gerar uma matriz discursiva, aparece no mesmo voto pela utilização do termo “descoberta”, em referência à chegada dos portugueses. O termo aparece também de maneira naturalizada no voto do Ministro Ayres Britto:

(...) se, à época do seu descobrimento, o Brasil foi por inteiro das populações indígenas, o fato é que o processo de colonização se

---

<sup>66</sup> SANTOS, Afonso Carlos Marques dos. Op. cit., 2007, especialmente Capítulo 2.

<sup>67</sup> Debret, 1989, v. 3, p. 259 apud SANTOS, Afonso Carlos Marques dos. Op. cit., 2007, pp. 60/61.

<sup>68</sup> Mesma obra, p. 61.

deu também pela miscigenação racial e retração de tais populações aborígenes.<sup>69</sup>

O termo “descobrimento” é, ainda hoje, usado em muitos manuais de história. Só recentemente essa ideia vem sendo substituída pela perspectiva de que as terras que os índios habitavam “desde tempos imemoriais” foram, de fato, invadidas, conquistadas.

Observa-se, pois, que o discurso, nesse ato de lembrança, apoia-se numa imagem construída a partir de uma intenção – e de um poder para tanto – de forjar uma realidade, pelo desejo de construir um passado para a nação que então se formava, porque, naquele momento, era preciso assegurar aos filhos um passado melhor.<sup>70</sup>

Outro aspecto que merece destaque nesse trecho do voto é a afirmação: “A marca da cultura indígena no cotidiano da nova sociedade que se formou a partir das primeiras naus de além mar que aqui aportaram revelou-se profunda e indelével.” Com relação à apontada influência indígena, é interessante frisar a observação feita quanto à forma como as tradições e conhecimentos permeiam o comportamento dos brasileiros: “no mais das vezes de forma inconsciente.” A percepção quanto a esse modo de conformação de um grupo sobre outro pode ser traduzida, em certa medida, pelo que Bourdieu chama *habitus*<sup>71</sup>. Nesse ponto, pode-se trazer à discussão esse conceito, não apenas para se pensar na forma como os índios influenciaram os brasileiros,

---

<sup>69</sup> STF, 2009, Petição 3.388-4/Roraima.

<sup>70</sup> É com a chamada “Assegure aos seus filhos um passado melhor” que Félix Ventura, personagem de José Eduardo Aqualusa, oferece seus serviços aos possíveis clientes que desejem uma biografia mais adequada à vida que levam no momento. AGUALUSA, José Eduardo. *O vendedor de passados*. Rio de Janeiro: Gryphus, 2004, p. 16.

<sup>71</sup> BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009, p. 82.

mas para se pensar na forma como os portugueses que “encontraram” o Brasil foram violentamente determinantes para os índios e negros.

Para Bourdieu, práticas sociais são simultaneamente constituídas e constituidoras de significados. Nesse sentido, definiu *habitus* como sendo um sistema de disposições partilhadas por indivíduos que estejam submetidos aos mesmos condicionamentos. De acordo com esse autor:

[toda] ação histórica põe em presença dois estados da história (ou do social): a história no seu estado objetivado, quer dizer, a história que se acumulou ao longo do tempo nas coisas, máquinas, edifícios, monumentos, livros, teorias, costumes, direito etc., e a história no seu estado incorporado, que se tornou *habitus*.<sup>72</sup>

Conforme procurei mostrar, o papel da memória e das narrativas históricas é essencial na construção da identidade nacional, pois elas penetram nas identidades individuais de modo afetivo e emocional<sup>73</sup> e naturalizam-se como características inatas do sujeito. No caso brasileiro, o resultado desse processo é assim descrito por Souza:

Hoje em dia, o mito freyriano da identidade brasileira é parte da alma de todo brasileiro sem exceção, de todos nós que nos imaginamos com a autocomplacência e com a autoindulgência de quem diz: tudo bem, temos lá nossas mazelas, nossos problemas, mas nenhum povo é mais caloroso, simpático e sensual nesse planeta. "Isso", essa "fantasia compensatória", ninguém nos tira.

Ainda que nossos graves problemas sociais sejam insofismáveis, temos "vantagens comparativas" em relação a outros povos pela nossa cordialidade, simpatia e calor humano. Esse é o núcleo da nossa "identidade nacional", na medida em que penetrou a alma de cada um de nós de modo afetivo e incondicional. O mito da brasilidade, assim construído, é extremamente eficaz de norte a sul e

---

<sup>72</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>73</sup> SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica**. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003. (Coleção Origem), p. 108. Sobre a forma como se dá a incorporação dessas memórias coletivas pelo indivíduo, cf. BERGER, Peter L. e LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**. Petrópolis: Vozes, 2009, p. 170 e ss.

constitui-se em base indispensável para qualquer discurso sobre o país.<sup>74</sup>

No próximo capítulo, é apresentada uma breve narrativa da história do Brasil, focalizando-se alguns momentos marcantes para a construção da identidade nacional e destacando-se em que termos se deu a participação da sociedade nesse processo.

---

<sup>74</sup> SOUZA, Jessé. Op. cit. 2006, p. 104.

## 2. Uma narrativa da construção da identidade nacional brasileira

O que celebramos com o nome de acontecimentos fundadores são essencialmente atos violentos legitimados posteriormente por um Estado de direito precário, legitimados, no limite, por sua própria antiguidade, por sua vetustez. Assim, os mesmos acontecimentos podem significar glória para uns e humilhação para outros.

Paul Ricoeur

Em *A invenção do Brasil*, Santos observa que a história nacional, consciente ou inconscientemente concebida como “biografia da nação”, organiza uma coletânea de temas que atuam como elementos instituidores e legitimadores da própria nacionalidade. A produção historiográfica e seus temas nacionais – como descobrimento, nativismo, independência, proclamação da república etc., conforme anteriormente mencionado – são articulados no processo de construção de uma memória da nação.

Interessa pontuar, agora de forma mais específica, os elementos que foram e são preponderantes na formação da memória oficial da identidade nacional brasileira. Como e por que algumas memórias são incluídas no seu repertório e outras não? Quais as consequências atuais do reconhecimento de memórias historicamente excluídas?

Nessa leitura histórica, a ideia é identificar diferenças esquecidas pelo *habitus* – “o passado tornado presente, a história tornada corpo, ‘naturalizada’ e ‘esquecida’ de sua própria gênese”<sup>75</sup>. A partir desse trabalho arqueológico, é possível observar os rastros deixados na formação de nossa identidade

---

<sup>75</sup> SOUZA, Jessé. Op. cit., 2003, p. 44.

nacional que permitirá, em certa medida, a re-significação de camadas de sentido tornadas opacas pela prática social.

Ao longo dessa retrospectiva, questões referentes à população negra e indígena foram utilizadas para ilustrar as possibilidades de superação de um determinado modelo histórico de poder, no caso específico, o brasileiro, e, além disso, de superação de formas incompatíveis com paradigmas atuais de democracia. Se não é possível apagar da memória comportamentos que nos foram inculcados, podemos deliberar a respeito de outra forma de construção da história e de sociabilidades, na qual a intenção não seja a de apagar memórias alheias, mas ao contrário, seja a de resgatar as memórias subterrâneas<sup>76</sup>, ocultas sob a memória oficial.

Para os objetivos deste estudo, é essencial observar a influência das ideias de Gilberto Freyre na construção de uma ideologia oficial. Essa ideologia, de caráter homogeneizador, tornada senso comum, serviu para encobrir desigualdades fundadas em diferenças culturais, *raciais* e de gênero, hoje incorporadas à memória social brasileira pelo *habitus* e, conforme já mencionado, esquecidas de sua própria gênese.

Nessa empreitada de desnaturalização de nossas memórias, serviram de bússola as palavras de Boaventura: “o passado que é transformado em presente é o passado que não foi autorizado a existir. Contudo, o passado é tornado presente, não como uma solução já pronta (...), mas como um problema criativo suscetível de abrir novas possibilidades”<sup>77</sup>.

O Brasil, tal como as outras nações, nasceu da ficção de um mito fundador. O Brasil, quando ainda não era esse o seu nome, foi invadido,

---

<sup>76</sup> A expressão é de Michael Pollak, 1989.

<sup>77</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. Op. cit., 2000, p. 330.

explorado e, só depois, iniciou-se a invenção do povo brasileiro, quando a ideia de Estado, com novos parâmetros de organização política desembarcou por aqui, trazida pelos filhos dos senhores de terras e gentes.

Esse caminho foi traçado em conexão com o processo de ocidentalização mundial. Aqui, aos ideais individualistas liberais juntou-se uma estrutura patrimonialista, escravagista e patriarcal. Um aspecto interessante desse processo de modernização é apresentado por Souza:

Uma especificidade importante da (...) “nova periferia” [como a brasileira] parece-me precisamente o fato de que, nestas sociedades, as “práticas” modernas são anteriores às “ideias” modernas. Assim, quando mercado e Estado, ainda que de modo paulatino, fragmentário e larvar, são importados de fora para dentro com a europeização da primeira metade do século XIX, inexistiu o consenso valorativo que acompanha o mesmo processo na Europa e América do Norte.<sup>78</sup>

Assim, inexistia, por exemplo, o consenso acerca da necessidade de generalização do tipo “humano adequado aos imperativos de mercado e Estado, aspectos estes que tornam possível a expansão dos status intersubjetivamente reconhecidos de cidadão”.<sup>79</sup>

Ao final do Brasil Colônia, antes da chegada da corte portuguesa, não havia pátria brasileira. O que havia era “um arquipélago de capitâncias, sem unidade política e econômica”<sup>80</sup>. A colônia estava preparada para o mesmo destino da colônia espanhola, a fragmentação em vários países. Não havia um sentimento nacional. As várias revoltas que ocorreram antes da Independência referiam-se às províncias, como se vê dos seguintes exemplos:

---

<sup>78</sup> SOUZA, Jessé. Op. cit., 2003, p. 99.

<sup>79</sup> Idem, ibidem, pp. 100/101.

<sup>80</sup> CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil, o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 76.

Os juristas, poetas e militares da capitania de Minas Gerais que sonharam a independência em 1789 [falavam em] “pátria mineira”. (...) O mesmo pode ser dito da revolta de 1817 de Pernambuco. (...) quando os rebeldes falavam em pátria e patriotas (...) era a Pernambuco que se referiam. (...) os deputados da capitania de São Paulo, presentes às cortes de Lisboa, diziam abertamente não serem representantes do Brasil, mas de sua capitania.<sup>81</sup>

O Brasil sempre teve um extraordinário problema para construir uma “identidade positiva”, especialmente por motivos raciais<sup>82</sup>. Ao longo do século XIX até a década de 1930, o “racismo” era ideologia dominante. A questão posta aos intelectuais brasileiros dessa época era como tornar uma nação de mulatos, de mestiços, uma nação de futuro. Predominava, então, a ideia de que o mestiço reunia o que havia de pior nas duas raças, a negra e a branca. O Brasil seria, assim, composto de uma raça de degenerados por conta disso. Foi nesse contexto cultural que aconselhou a importação em massa de europeus, para “embranquecer”<sup>83</sup> o País e dar-lhe, na concepção vigente, possibilidades de futuro<sup>84</sup>.

Houve tentativas de interpretar o dado da mestiçagem num outro registro, em uma interpretação “positiva”, sobretudo após a Independência quando o tema da identificação nacional torna-se urgente. Ponto revelador do processo de construção narrativa dessa história foi o concurso organizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e História, em 1840, sobre a forma como a História do Brasil deveria ser escrita, isto é, para selecionar a forma a ser

---

<sup>81</sup> Idem, pp. 76/77. Veja-se também: CHAUI, Marilena. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Perseu Abramo, 2000.

<sup>82</sup> SOUZA, Jessé. Op. cit., 2003, p. 99

<sup>83</sup> Sobre o tema: AZEVEDO, Damiano Alves de. **A justiça e as cores: a adequação constitucional das políticas públicas afirmativas voltadas para negros e indígenas no ensino superior a partir da teoria discursiva do direito**. Brasília, 2007. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito, Universidade de Brasília. Especialmente na parte intitulada “Branqueamento como política pública”.

<sup>84</sup> SOUZA, Jessé (org.). Op. cit., 2003, pp. 132/133.

usada para a construção de uma história nacional. Karl Von Martius, um austríaco, levou o primeiro prêmio. À época, afirmou: “estamos assistindo no Brasil, o nascimento e o desenvolvimento de um novo povo, nascido da fusão de três raças distintas: a indígena, a negra e a portuguesa.”<sup>85</sup> É essa especificidade nacional que deveria, segundo ele, guiar a interpretação da História do Brasil.<sup>86</sup>

Na busca de formatar uma identidade nacional, verifica-se a utilização de métodos que variaram da divulgação de uma arte ufanista até a violência explícita<sup>87</sup>. Esse processo iniciou-se pela clássica fórmula da criação de um inimigo externo, que foi desde sempre fator de fomentação de um sentimento de pertencimento e, após o surgimento dos Estados, de um nacionalismo. Aqui, um primeiro mas não decisivo impulso nesse sentido relaciona-se à Guerra do Paraguai, de onde emergiram muitos dos heróis nacionais. Na descrição de Carvalho:

A ideia de pátria manteve-se ambígua até mesmo depois da Independência (...) a identificação emotiva era com a província, o Brasil era uma construção política, um ato de vontade movido antes pela mente que pelo coração. (...) No período colonial, as lutas contra os holandeses deu forte identidade aos pernambucanos, embora não aos brasileiros. Só mais tarde durante a Guerra do Paraguai, os

---

<sup>85</sup> NOLASCO, Patrício. “L'état de l'état-nation une approche de la question brésilienne”. Lusotopie 1997, pp. 107-123. Disponível em [www.lusotopie.sciencespobordeaux.fr/nolasco97.rtf](http://www.lusotopie.sciencespobordeaux.fr/nolasco97.rtf), acesso em 26-12-09. Tradução livre.

<sup>86</sup> Idem, ibidem.

<sup>87</sup> Cf.: PIERONI, Geraldo e DeNIPOTI, Cláudio (orgs.). **Saberes brasileiros: ensaios sobre identidades: séculos XVI a XX**. Prefácio Janaína Amado. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2004.; SILVA, Wagner Gonçalves (org.). **Imaginário, cotidiano e poder**. São Paulo: Selo Negro, 2007. (Memória afro-brasileira, vol. 3.); ORTIZ, Renato. **Cultura brasileira e identidade nacional**. São Paulo: Brasiliense, 2006.; CHAUI, Marilena. **Brasil: o mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Perseu Abramo, 2000.; ORLANDI, Eni. **Discurso fundador (a formação do país e a construção da identidade nacional)**. Campinas, SP: Pontes, 1993.

pintores oficiais do Império dedicaram grandes quadros às principais batalhas contra os holandeses, tentando transformá-las em símbolos das lutas pela independência da pátria. Mas tratava-se aí de manipulação simbólica, talvez eficiente, mas muito posterior aos fatos. O principal fator de produção de identidade brasileira foi (...) a guerra contra o Paraguai.<sup>88</sup>

Depois da guerra, poucos foram os acontecimentos com algum impacto significativo na formação de uma identidade nacional. Até 1930, não havia povo organizado politicamente, nem um sentimento nacional consolidado. A participação na política nacional, inclusive nos grandes acontecimentos, limitava-se a pequenos grupos. Quando o povo agia politicamente, em geral o fazia em reação ao que considerava algum arbítrio das autoridades, “era uma cidadania em negativo”<sup>89</sup>. Nem no Império nem na República o povo tinha lugar no sistema político: “aos grandes acontecimentos políticos nacionais, ele [o povo] assistia, não como bestializado, mas como curioso, desconfiado, temeroso, talvez um tanto divertido”.<sup>90</sup>

Com relação a esse último aspecto, essa é uma característica comumente associada ao brasileiro: é um povo lúdico. Tal componente, de acordo com Bernardo Sorj, talvez tenha “sua fonte principal na contribuição africana e indígena, mas também expressa o lado positivo do baixo nível de disciplina dos corpos e mentes que a igreja católica tradicional e a escola conseguiram impor”<sup>91</sup>.

Observa-se, todavia, que essa caracterização em bloco de um ajuntamento social funda-se numa visão essencialista de identidade, ainda bastante difundida, mas que está impregnada de uma vontade de

---

<sup>88</sup> CARVALHO, José Murilo. Op. cit. , 2007, pp. 77/78.

<sup>89</sup> Idem, ibidem, p. 83

<sup>90</sup> Idem, ibidem.

<sup>91</sup> SORJ, Bernardo. **A nova sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, p. 35.

homogeneização que não mais se sustenta. Reconhece-se, hoje, que a identidade não tem uma essência imutável. Nas palavras de Hall:

A identidade muda de acordo com a forma como o sujeito é interpelado ou representado, a identificação não é automática, mas pode ser ganhada ou perdida. Ela tornou-se politizada. Esse processo é, às vezes, descrito como constituindo uma mudança de uma política de identidade (...) para uma política de diferença.<sup>92</sup>

A naturalização de diferenças como forma de dominação é uma estratégia conhecida e difundida. Por aqui, a essa prática agregou-se o escravagismo, em sua forma moderna, ajustado ao capitalismo. Esse processo, porém, foi sistematicamente objeto de ocultação por parte do Estado, que então se estruturava, por meio da adoção de políticas de branqueamento e miscigenação, como atalho para o extermínio de culturas, políticas essas sempre encobertas por um discurso de unidade harmônica entre raças, até hoje reproduzido:

É certa a necessidade de interpretação dos dispositivos que conferem proteção aos índios em conjunto com os demais princípios e regras constitucionais, de maneira a favorecer a integração social e a unidade política em todo o território brasileiro. O convívio harmônico dos homens, mesmo ante raças diferentes, presente a natural miscigenação, tem sido, no Brasil, responsável pela inexistência de ambiente belicoso.<sup>93</sup>

Deve-se pontuar, por outro lado, a ocorrência da produção de um discurso que se pode chamar de colonial, sobre o qual Augel afirma que “tende a ‘construir’ o colonizado, munindo-o de artefatos negativos baseados em preconceitos raciais que têm como finalidade justificar a conquista e a

---

<sup>92</sup> HALL, Stuart. Op. cit., p. 21.

<sup>93</sup> Voto do Ministro Marco Aurélio na STF, Petição 3.388-4/Roraima.

ocupação e estabelecer sistemas administrativos e culturais em seu próprio benefício”<sup>94</sup>. Sobre esse processo Segato destaca:

(...) quando o sistema (o contexto), primeiro colonial e mais tarde nacional (coloco estes dois momentos em continuidade e, aos efeitos desta análise, sua diferença resulta irrelevante), se constitui, e no próprio ato de sua emergência e instauração idiossincrática, ele, como efeito deste movimento de emergência, cria seus outros significativos ao seu interior: todo estado – colonial ou nacional – é outrificador, alterofílico e alterofóbico simultaneamente. Vale-se de instalar seus outros para entronizar-se, e qualquer processo político deve ser compreendido a partir desse processo vertical de gestação do conjunto inteiro e do acuumento das identidades de agora em diante consideradas “residuais” ou “periféricas” da nação.<sup>95</sup>

A descrição do diferente, do outro, vem, no mais das vezes, aliada a uma inferiorização e, regra geral, desqualificação para participar da vida pública. Nesse sentido, nossa história foi pródiga na produção de silêncios: vários segmentos da população foram sempre excluídos da construção do sentido de sua identidade.

O período que vai aproximadamente do final dos anos 30 até os anos 70 do século passado é marcado, no Brasil, pela dominância de uma ideologia político-cultural chamada por Sérgio Costa de “ideologia da mestiçagem”<sup>96</sup>. A partir da década de 70, entretanto, essa matriz ideológica vai, por diversas razões, perdendo sua força integradora.

As políticas de identidade, sobretudo, depois da década de 30, do século XX, deixaram marcas até hoje perceptíveis na imagem que nós brasileiros temos de nós mesmos<sup>97</sup>. A ideologia da mestiçagem encontrou em Gilberto Freyre sua melhor expressão intelectual. O livro “Casa grande &

---

<sup>94</sup> AUGEL, Moema Parente. Op. cit., 2007, p. 133.

<sup>95</sup> SEGATO, Rita. Op. cit., 2005.

<sup>96</sup> COSTA, Sérgio. Op. cit., 2002, p. 69.

<sup>97</sup> RICUPERO, Bernardo. **Sete lições sobre as interpretações do Brasil**. São Paulo: Alameda, 2007.

senzala”<sup>98</sup>, ao descrever como exitoso o processo de formação nacional apoiado não numa base racial homogênea, mas na constituição de uma cultura nacional, uma brasilidade mestiça, mas orgânica e unitária, pode ser lido como momento fundamental do movimento de construção narrativa da nação brasileira<sup>99</sup>.

Freyre reconstrói o processo de constituição do Brasil do período colonial e mostra que a nação brasileira, apesar da escravidão e da dizimação de povos indígenas, representa o encontro efetivo de três grupos humanos, os quais se encontram numa relação de complementaridade entre si<sup>100</sup>. Assim teria sido constituída uma "brasileiridade", em que cada um dos três grupos originais teria deixado uma contribuição relevante para a constituição do caráter nacional.

(...) os portugueses seriam portadores de três características fundamentais: miscibilidade, mobilidade e adaptabilidade climática. (...) os portugueses [cuja faculdade] de se fundirem biológica, social e culturalmente com outros povos teria desempenhado papel central. (...) os portugueses cultivavam uma predileção arquetípica pela mulher moura de pele morena, transferida automaticamente para a mulher indígena brasileira. (...) o colonizador português teria se empenhado em fazer do Brasil uma nação sem as fronteiras étnicas intransponíveis próprias a outras colônias, para o que se utilizou tanto da língua portuguesa e da religião católica como referências unificadoras, destacando Freyre que a confissão católica representou durante muito tempo o único requisito para a admissão de novos imigrantes na colônia brasileira.

Do elemento indígena, Freyre destaca a contribuição das índias, as quais teriam, ao lado de muitas especialidades culinárias, legado à cultura brasileira seu sentido de limpeza, (...) disposição para o trabalho e sua estabilidade emocional. Do indígena do sexo masculino haveria, ao contrário, de se destacar antes de tudo as contribuições negativas (...), a indisciplina, a compulsividade e o desrespeito pela propriedade privada. Dos negros, (...) a alegria vital,

---

<sup>98</sup> O uso político do pensamento de Gilberto Freyre na construção da identidade nacional, pela perspectiva de Sérgio Costa, é apresentado, aqui, como recorte da complexa obra Freyre. Espera-se que tanto e na medida suficiente para compreensão do que é proposto neste estudo.

<sup>99</sup> COSTA, Sérgio. Op. cit., 2002, p. 120.

<sup>100</sup> Idem, *ibidem*.

a flexibilidade e o "jogo de cintura", segundo ele, marcas inconfundíveis do caráter brasileiro.<sup>101</sup>

Essa reconstrução da história da formação da sociedade brasileira, segundo Costa, traz consigo um conjunto variado de implicações políticas. Aqui, interessa destacar que as desigualdades e problemas sociais, historicamente construídos, como a sujeição de determinados grupos, dos quais as mulheres e os negros são emblemáticos, são tratados por Freyre como constituintes de uma essência brasileira, desfavorável, portanto, a transformações. Além disso, o modelo de Freyre supõe uma cultura unificada como fundamento da nação<sup>102</sup>.

As políticas identitárias fundadas nessas ideias que foram implementadas no Brasil, sobretudo a partir de 1930, reverberaram em vários aspectos da vida social e foram decisivas na construção da identidade nacional, com repercussão, inclusive, além das fronteiras do Brasil. Como observa Costa:

A mitologia da brasilidade mestiça, integradora de todas as etnias e ponto de equilíbrio das diferenças culturais, canonizada por Gilberto Freyre, constituiu em muitos momentos da história recente a imagem contrastiva, ora latente, ora intrigante, dos discursos identitários em nações que, sob todos os demais aspectos, pareciam a seus próprios membros muito melhores que o Brasil. Assim, no âmbito do "Projeto Unesco", conforme se lê na reconstrução esclarecedora de Maio (entre outros, 2000), as Nações Unidas buscavam estudar e apresentar ao mundo aquilo que se considerava uma experiência "singular e bem-sucedida" de acomodação de diferenças raciais e étnicas.<sup>103</sup>

---

<sup>101</sup> Idem, p. 119.

<sup>102</sup> Idem, p. 72.

<sup>103</sup> COSTA, Sérgio. Op. cit., 2002, p. 130.

No plano político, é o presidente Getúlio Vargas quem eleva a mestiçagem ao patamar de ideologia estatal da qual os próximos governantes, até os dos governos militares, não abriram mão<sup>104</sup>.

A partir de 1937, a campanha de nacionalização levada a efeito por Getúlio Vargas não esconde a intenção de integrar culturalmente os imigrantes e seus descendentes como um esforço de abasileiramento dos recém-chegados, com base na concepção de brasilidade formulada por Freyre, àquela altura já dominante. Desse modo, ao lado de um discurso nacionalista intenso, um conjunto não menos contundente de medidas repressivas compunha o arcabouço da campanha de nacionalização. As ações policiais se voltavam, sobretudo, para áreas hoje chamadas de infra-estrutura comunicativa da sociedade civil, quais sejam, a escola, a vida associativa e a imprensa em outra língua que não o português.<sup>105</sup>

A ideologia nacional que se constrói a partir de 1930 apresenta o caráter inclusivista/assimilacionista inspirada no modelo francês de nacionalidade, que dispensa o requisito da ancestralidade comum como condição de pertença à nação. Inexiste, no modelo brasileiro, todavia, a ênfase na participação cívica e a igualdade substantiva entre os cidadãos.

Após 1940, a constituição de uma nação brasileira unitária, acima de diferenças étnicas – que na política getulista ainda representava um objetivo a ser alcançado – deixa de ser prescrição, para tornar-se uma descrição da nação, a partir de então, tratada como o “amalgama exemplar de culturas e raças em plena sintonia e interpenetração”.<sup>106</sup>

---

<sup>104</sup> Idem, p. 117.

<sup>105</sup> COSTA, Sérgio. Op. cit., 2002, pp. 119/120.

<sup>106</sup> Idem, ibidem, p. 122.

A partir da década de 1970, além da mobilização social contra o regime militar, outros temas começam a ser publicamente problematizados, muitas vezes em decorrência de uma crescente interação entre sujeitos de diversas nacionalidades, dado o caráter praticamente universal de determinadas questões, como o problema ambiental, por exemplo, e pelo incremento das formas de troca de informações. Costa destaca que houve, nesse período, uma inversão da tendência histórica no Brasil, configurada no fato de que os “interesses sociais não se constituíram por meio de sua representação em um espaço público político, eles foram organizados pelo próprio Estado que passou, desse modo, a desempenhar um papel fundador dos próprios atores sociais”<sup>107</sup>.

O movimento contra a ditadura militar importou, dessa perspectiva, uma inversão dessa tendência histórica, na medida em que se mostrou portador de um projeto político que desencadeou uma ampla mobilização social e foi articulado fora, ou mais precisamente, em oposição ao Estado<sup>108</sup>. Costa afirma:

O atual projeto de sociedade civil, expresso conceitualmente na demarcação mais precisa dessa categoria, representa a continuidade do processo de desacoplamento da sociedade civil do Estado. O projeto evidencia o fato de que os atores da tal esfera dispõem de repertórios, lógicas e espaços de atuação que não coincidem com os do Estado e do sistema político.<sup>109</sup>

A despeito das variações decorrentes das contingências políticas próprias a cada época, é a ideologia da mestiçagem que vigora até pelo menos meados dos anos 70, conservando um núcleo de características inalteradas,

---

<sup>107</sup> Diniz **apud** COSTA, Sérgio. *Op. Cit.*, 2002, p. 61.

<sup>108</sup> COSTA, Sérgio. *Op. Cit.*, 61.

<sup>109</sup> Idem, *ibidem*.

em que a intervenção estatal no campo da cultura baseia-se num conceito essencialista de brasilidade, sendo que algumas formas culturais são promovidas, enquanto outras manifestações são sistematicamente desconsideradas. A brasilidade é apresentada como uma identidade mestiça não étnica, capaz de assimilar todas as outras representações étnicas; e a ideia de raça, como instrumento dos discursos políticos públicos, é desqualificada, ainda que continue orientando a ação e as hierarquizações estabelecidas pelos agentes sociais, cotidianamente.<sup>110</sup>

Nesse compasso, o mito da brasilidade inclusiva e aberta, capaz de integrar harmonicamente as diferenças em seu interior, no final dos anos 70, começa a se desconstruir. A articulação do movimento negro; de um movimento feminista; a tematização pública do homossexualismo; o fortalecimento do movimento indígena; a reconstrução de uma etnia quilombola e a recuperação de uma etnicidade híbrida por parte de descendentes de imigrantes conformam um contexto de pluralismo cultural que contrasta com a imagem da nacionalidade unitária estruturada, sobretudo, a partir de Vargas.

111

O cenário que começa a se descortinar não é o da afirmação do caráter multirracial do Brasil e da decomposição decorrente dos elementos raciais que teriam composto a nação (branco, negro, índio), mas o de uma desconstrução étnico-cultural. Com efeito:

(...) o índio não se reidentifica como raça, mas como Munduruku ou Xavante, o branco se reidentifica como descendente de italianos ou alemães e, mesmo a reidentificação dos afro-descendentes, apesar da referência discursiva à raça como substituto das pertenças étnicas

---

<sup>110</sup> COSTA, Sérgio. Op. cit., 2002, p. 122.

<sup>111</sup> COSTA, Sérgio. Op. cit., 2002, p. 139.

obliteradas pela escravidão, não se dá, (...) necessariamente nos termos da construção de uma identidade racial. A mulher, por sua vez, busca também conquistar uma posição na gramática nacional (...) afirmando sua autonomia emocional e sua condição de sujeito. É esse mito da democracia cultural, isto é, a crença compartilhada coletivamente de que o Brasil aceita e alimenta a diversidade que vem perdendo sua eficácia simbólica nos últimos anos.<sup>112</sup>

A seguir será feito um retrospecto do período da redemocratização, focalizando-se, sobretudo, o processo constituinte de 1987/1988 e seus desdobramentos nesses mais de vinte anos, destacando os elementos que de uma forma ou outra influenciam a (re)construção da identidade nacional.

## **2.1. Constituição de 1988: promessas de democracia conjuntamente juradas**

Conforme anteriormente mencionado, a partir do final da década de 70, ocorre um acentuado crescimento da participação popular na esfera pública. Alcançando, no início do processo de elaboração da Constituição de 1988<sup>113</sup>, uma forte mobilização, destacadamente em razão do movimento para que fossem realizadas eleições presidenciais pelo voto direto.

Assim, quando a “comissão de notáveis”, encarregada de elaborar o anteprojeto da Constituição, preparava-se para criar um documento em que o povo não se veria refletido, em virtude de não haver participado de sua construção, foi coagida a mudar seu procedimento pela pressão social. Na descrição de Carvalho Netto:

---

<sup>112</sup> Idem, ibidem, p. 141.

<sup>113</sup> Veja-se sobre esse tema ANDRADE BARBOSA, Leonardo Augusto de. Mudança Constitucional, Autoritarismo e Democracia no Brasil Pós-1964. Tese de Doutorado – Universidade de Brasília (UnB). Faculdade de Direito, 2009. Disponível em [http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/4075/1/2009\\_LeonardoAugustodeAndradeBarbosa.pdf](http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/4075/1/2009_LeonardoAugustodeAndradeBarbosa.pdf)

O Regimento Interno original do processo constituinte, que prefigurava segundo a prática até então adotada no país uma transição “pelo alto”, terminou tendo que ser totalmente revisto. A “comissão de notáveis”, que já havia elaborado uma proposta de Constituição, trabalhou inutilmente. O procedimento tradicional foi atropelado pela grande força popular já mobilizada no movimento das Diretas Já, e que diante da sua frustração decorrente da não aprovação da Emenda Dante de Oliveira e da morte do presidente eleito pelo Colégio Eleitoral como símbolo da transição para a democracia, Tancredo Neves, exigiu a formulação de um novo procedimento iniciado com a coleta de sugestões populares, ocasionando a abertura e a total democratização do processo constituinte.<sup>114</sup>

Desse modo, a Assembléia Nacional Constituinte, que iniciou seus trabalhos em 1987 e perdurou por 18 meses, foi a primeira do País a contar com a efetiva participação da população, por meio das emendas populares<sup>115</sup>. Essa conjuntura explicaria “o paradoxo de que uma das legislaturas mais conservadoras já eleitas (...) tenha vindo a elaborar a Constituição mais progressista de nossa história”<sup>116</sup>.

É comum ouvir-se que a democracia brasileira está “madura”, que as “instituições são fortes”. Uma democracia, nem aqui ou em outro lugar ou tempo, não está nunca madura. Este é o *moto perpetuo* da convivência humana. Uma democracia, tal qual identidades, é um processo constante de construção. Essa concepção de democracia como processo é importante porque afasta a referência a modelos ideais de democracia, irrealizáveis fora

---

<sup>114</sup> CARVALHO NETTO, Menelick de. “A urgente revisão da teoria do poder constituinte: da impossibilidade da democracia possível”. In CATTONI, Marcelo. **Poder constituinte e patriotismo constitucional**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006, p. 25 (prefácio).

<sup>115</sup> Resumidamente, o formato acordado para elaboração da Constituição foi o da distribuição proporcional dos constituintes em oito comissões temáticas, por sua vez divididas em três subcomissões compostas por 21 membros que discutiam temas conexos. Os trabalhos nas comissões incluíam audiências públicas, nas quais personalidades políticas e acadêmicas eram convidadas para uma exposição de tema correspondente a cada um destes colegiados. Os relatórios aí originados deveriam, em seguida, ser rediscutidos pelas respectivas comissões temáticas, cuja função era a de produzir um texto novo a partir das proposições recebidas. À Comissão de Sistematização cabia dar certa coesão às propostas apresentadas. As emendas deveriam ser apresentadas por pelos menos três entidades associativas e assinada por no mínimo três mil eleitores. ANDRADE BARBOSA, Leonardo Augusto de. Op. cit., 2009.

<sup>116</sup> CARVALHO NETTO, Menelick de. Op. cit., 2006, p. 25 (prefácio).

de seus contextos específicos, e conduz o olhar para a realidade. Essa percepção, por si, leva à agregação do observador ao processo, torna-o um co-construtor. O povo mencionado na fórmula de governo “do povo, pelo povo, para o povo” deixa de ser uma identidade estática para tornar-se elemento base de autotransformação e do aperfeiçoamento, da aspiração ao autogoverno que continua sempre sendo uma tarefa e um desafio<sup>117</sup>. O que remete à observação de Müller quanto ao fato de que:

A “constituição de si mesmo não se faz por meio da redação e subscrição de um papel chamado ‘Constituição’. Uma associação se constitui realmente pela práxis, não pelo diploma; não por meio da entrada em vigor, mas pela vigência: diariamente, na duração histórica”.<sup>118</sup>

É a percepção de democracia como processo que responde adequadamente às tentativas de desqualificar o texto constitucional<sup>119</sup>, pois exatamente o que essas ações desprezam é o fato de que o projeto constituinte é uma tarefa inconclusa. No caso específico brasileiro, esse projeto foi formulado por um procedimento democrático sem precedentes, o que lhe garante a legitimidade para afastar tentativas de revisões contingenciais, sem lastro no atual estágio da nossa democracia.

Conforme salienta Cattoni, os ideais de democracia e de justiça, os anseios por uma vida mais solidária e pacífica “já fazem parte de nossa

---

<sup>117</sup> DALLMAYR, Fred. “Para além da democracia fugidia: algumas reflexões modernas e pós-modernas”. In SOUZA, Jessé. (org.). **Democracia hoje: novos desafios para teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, pp. 33/34.

<sup>118</sup> MÜLLER, Friedrich. Fragmentos (sobre) o poder constituinte do povo. Trad.: Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 26. Cf. do mesmo autor: **Fragmentos (sobre) o poder constituinte do povo**. Trad.: Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. **Quem é o povo? A questão central da democracia**. Trad. Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

<sup>119</sup> A revisão pretendida pela PEC 157/03 é um exemplo bem conhecido. Confira-se sobre o tema a Edição N. 1 do Jornal Constituição & Democracia, de jan./2006; e a Edição N. 33 do mesmo Jornal, de out./2009. Disponíveis em [http://vsites.unb.br/fd/ced/index.php?option=com\\_jportfolio&cat=2&project=29&Itemid=53](http://vsites.unb.br/fd/ced/index.php?option=com_jportfolio&cat=2&project=29&Itemid=53).

convivência, ao se buscar resgatar criticamente seus vestígios na nossa própria história”<sup>120</sup>. Se de alguma forma esses ideais já não estivessem presentes na nossa história, “inclusive em razão de toda a ‘catastrófica realidade histórica e social’, nós não reconheceríamos o projeto de construção e realização desses ideais”<sup>121</sup>.

Verifica-se, daí, a importância do processo de elaboração da Constituição de 1988 no fortalecimento do processo democrático, sobretudo quanto ao aspecto da participação. Pode-se, também – e isso nos interessa mais de perto neste trabalho – avaliar os desdobramentos das normas constitucionais na (re)construção da nossa identidade nacional, bem como as implicações para a análise de questões hoje postas ao judiciário, pois “a maturidade democrática requer uma eticidade reflexiva capaz de rever como inadmissíveis antigas práticas naturalizadas”<sup>122</sup>.

Pode-se compreender, a partir dessas reflexões, o papel da Constituição para inserção definitiva na agenda política de temas relacionados à questão de gênero, étnica, orientação sexual, mas também direitos relativos à moradia, à saúde, à educação. Tal posituação, entretanto, não é garantia de efetivação, pois, como adverte Müller:

A posituação do direito moderno como *textificação* é feita de dois gumes. Como já se assinalou, ela pode ser desvirtuada na direção do simbólico de má qualidade, mas também pode ser levada precisamente ao pé da letra. A exclusão primacial não está expressa no texto de norma da constituição. Aqui uma estratégia de dialética real pode fincar pé. Ela principia com o fato da posituação: a República Federativa do Brasil pôs em vigor o texto moderno da (...) constituição de 1988. Não só fala ele de exclusão – o que poderia ser

---

<sup>120</sup> CATTONI, Marcelo. **Poder constituinte e patriotismo constitucional**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006, p. 52.

<sup>121</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>122</sup> CARVALHO NETTO, Menelick de. Op. cit., 2006, p. 26 (prefácio).

uma forma do “silêncio da constituição” –, senão que se pronuncia contra ela.<sup>123</sup>

Se se pode falar na existência de uma pré-compreensão a respeito desses ideais estabelecidos na Constituição Brasileira, não é menos verdade que o texto constitucional é claramente contrário à exclusão e à discriminação, refletindo o reconhecimento das desigualdades sociais existentes.

Ao firmar a disposição para construir uma sociedade livre, justa, que respeite raça, credo, adolescentes, mulheres, idosos, o texto constitucional aponta para o fato de que as percepções relativas a esses temas não eram tão hegemônicas. Ao ampliar a participação popular, as falas que emergiram abalaram alguns dos pilares que sustentaram a construção da nossa identidade: a democracia racial, a cordialidade, a solidariedade e outras qualidades atribuídas ao povo brasileiro.

Desse modo, um aspecto importante desse processo de autoconstrução identitária – no qual a permeabilidade do texto da Constituição de 1988 mostra-se um instrumento valioso – é o fato de revelar contradições existentes em nossa sociedade e expor idiosincrasias que sustentaram as mais variadas formas de desigualdade.

O Processo Constituinte de 1987/1988 e o produto daí decorrente, a Constituição Federal, representaram uma clivagem histórica, jurídica e cultural, com sua atenção à polifonia que alimenta os paradigmas atuais de democracia. Além disso, determinaram o rompimento, ao menos formal, com um modo de representação de nós mesmos, ao inserir um dispositivo sobre o ensino da História do Brasil, determinando que se levassem em conta as contribuições

---

<sup>123</sup> MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo? A questão central da democracia**. Trad. Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro (§ 1º do art. 242 da CF). A partir da leitura conjunta desse artigo com outras normas constitucionais, percebe-se a dinâmica da inter-relação entre memória, história e conformação da identidade nacional.

Assim, é interessante observar, ainda que de forma simplificada, o itinerário desse dispositivo, da proposta da Subcomissão até sua redação final na Constituição. A proposição apresentada pela Subcomissão dos negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias era:

Art. 4.º A educação dará ênfase à igualdade dos sexos, à luta contra o racismo e todas as formas de discriminação, afirmando as características multiculturais e pluriétnicas do povo brasileiro.

Art. 5.º O ensino de “história das Populações Negras do Brasil” será obrigatório em todos os níveis da educação brasileira, na forma que a lei dispuser.<sup>124</sup>

Enviada à Comissão Geral da Ordem Social e à Comissão de Sistematização, estas propuseram o seguinte texto:

Art. 85. O poder público reformulará, em todos os níveis, o ensino da história do Brasil, com o objetivo de contemplar com igualdade a contribuição das diferentes etnias para a formação multicultural e pluriétnica do povo brasileiro.<sup>125</sup>

A redação final da proposta aparece no §1º do art. 242 da Constituição:

Art. 242 *omissis*

§ 1.º ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

---

<sup>124</sup> BRASIL. Assembléia Nacional Constituinte. Subcomissão dos Negros, Pessoas Deficientes e Minorias. Brasília: Centro Gráfico Senado Federal, 1987b.

<sup>125</sup> BRASIL. Assembléia Nacional Constituinte. Comissão da Ordem Social. Anteprojeto da Comissão. Brasília, DF: Centro Gráfico do Senado Federal, 1987a.

§ 2º - *omissis*<sup>126</sup>

A Seção II, na parte “Da Cultura”, por sua vez, expressamente trata das “fontes da cultura nacional”, inclusive quanto à fixação de datas comemorativas, elemento ligado aos atos de lembrança, perpetuação de memórias. Estabelece o texto constitucional:

Seção II  
DA CULTURA

**Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.<sup>127</sup>

Além dos já mencionados, outros artigos reforçam que a promessa constitucional é de reconstruir as sociabilidades a partir do reconhecimento às diferenças, da participação e da distribuição como supostos democráticos:

**Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

---

<sup>126</sup> BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Diário Oficial da União, Brasília, Df, 5 out. 1988, Seção 1, p. 1.

<sup>127</sup> Idem.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

E, o Capítulo “Dos Índios” registra:

**Art. 231.** São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1.º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2.º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3.º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4.º - As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5.º - É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6.º - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do

solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7.º - *omissis*

**Art. 232.** Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo. referência

Nesse ponto, é interessante resgatar a afirmação de Milan Kundera<sup>128</sup> de que a luta do homem contra o poder é a luta da memória contra o esquecimento, para apresentar dois contextos desse tipo de embate.

O primeiro diz respeito ao “20 de novembro” – Dia Nacional da Consciência Negra, assim declarado em 1978 pelo Movimento Negro Unificado – que, a despeito da Constituição Federal, somente em 1995, foi declarado feriado pela cidade do Rio de Janeiro, primeira a fazê-lo, em homenagem a Zumbi dos Palmares. E, ainda hoje, apenas alguns estados consideram essa data como feriado. Na Capital do País, por exemplo, não se considera.

O segundo refere-se ao fato de que apenas em 2003, portanto, 15 anos após a promulgação da Constituição, foi editada a Lei 10.639, que acrescentou à Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional – Lei 9.394/96 –, os artigos “26-A” e “79-B”:

Art. 1.º A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

---

<sup>128</sup> KUNDERA, Milan. **O livro do riso e do esquecimento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 10.

§ 1.º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2.º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3.º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."<sup>129</sup>

O Art. 79-A, que foi vetado, previa que os cursos de capacitação para professores deveriam contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria. O fato é que, hoje, uma das dificuldades para a concretização da lei é a falta de pessoas capacitadas para ministrar esses conteúdos.

Quanto à população indígena, somente em março de 2008, com a Lei N. 11.645, foi tornado obrigatório o ensino de sua história:

Art. 1º. O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1.º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade

---

<sup>129</sup> BRASIL, **Lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003**. "Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 janeiro de 2003.

nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2.º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.<sup>130</sup>

A preocupação com a inserção desses temas no texto Constitucional, agregando a perspectiva da importância do ensino da história do Brasil, está intimamente ligada ao resgate de histórias e memórias, e, portanto, com a construção de identidades<sup>131</sup>. A morosidade na implantação das modificações previstas na Constituição Federal, todavia, indica que a batalha pela incorporação de outras memórias à história brasileira ainda é incipiente.

Nesse horizonte é que se identifica a importância de desnaturalizar o discurso jurídico, que se vale de termos do campo semântico da identidade nacional, incorporada a partir de uma história única, a oficial, para afirmar a sua inadequação, porque sua manutenção despreza, exatamente, as promessas democráticas conjuntamente juradas<sup>132</sup> na Constituição de 1988.

---

<sup>130</sup> BRASIL, **Lei N. 11.645 de 10 de março de 2008**. Altera a Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

<sup>131</sup> Cf. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Identidades e ensino da história no Brasil. In CARRETERO, Mario; ROSA, Alberto e GONZÁLEZ, Maria Fernanda. **Ensino da história e memória coletiva**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2007.

<sup>132</sup> Alusão à expressão “direito jurado em conjunto” usada por Eligio Resta em referência a direito fraterno: “pacto em que se ‘decide compartilhar’ regras mínimas de convivência”. RESTA, Eligio. **O direito fraterno**. Trad. e coord. Sandra Regina Martini Vial. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004, pp. 132/135.

### 3. Identidade nacional nos discursos jurídicos

A ênfase em uma versão oficial do nosso processo civilizatório gera o que a escritora nigeriana Chimamanda Adichie indica como risco da “história única”. Discorrendo sobre o tema, ela destaca quão impressionáveis e vulneráveis somos em face de uma história<sup>133</sup>.

Ao narrar seu encontro com a colega – com a qual dividiria o quarto em uma universidade dos EUA – e o desconhecimento desta sobre a África, Adichie diz que se ela não tivesse crescido na Nigéria e tudo que ela soubesse sobre a África viesse de imagens populares, também pensaria que a África era um local de belas paisagens, belos animais e pessoas incompreensíveis lutando guerras sem sentido, morrendo de pobreza e AIDS, incapazes de falar por si mesmas, esperando ser salvas por um meigo estrangeiro branco. E acrescenta que não dá para falar de história única sem falar em poder:

Há uma palavra, uma palavra da tribo Igbo, que eu lembro sempre que penso sobre as estruturas de poder do mundo, e a palavra é “nkali”. É um substantivo que livremente se traduz: “ser maior do que o outro”. Como nossos mundos econômico e político, histórias também são definidas pelo princípio do “nkali”. Como são contadas, quem as conta, quando e quantas histórias são contadas, tudo realmente depende do poder. Poder é a habilidade de não só contar a história de outra pessoa, mas de fazê-la a história definitiva daquela pessoa.<sup>134</sup>

---

<sup>133</sup> Dentre outras histórias, ela conta como as personagens das histórias que inventava quando criança, apesar de ela viver na Nigéria e por influência dos livros de literatura que lia, eram brancas, comiam maçã e falavam “que bom que o sol hoje apareceu”. Ela conta também como passou por uma mudança mental em sua percepção após ler autores africanos e percebeu que meninas da cor de chocolate cujo cabelo estranho que não podia fazer rabo-de-cavalo também poderiam existir na literatura.

<sup>134</sup> ADICHIE Chimamanda. O perigo da história única. Disponível no sítio eletrônico <http://www.geledes.org.br/em-debate/chimamanda-adichie-o-perigo-de-uma-unica-historia.html>. Pode-se considerar aqui, a um nível bem geral, que o poder é qualquer relação social regulada por uma troca

Uma consequência do risco para o qual a escritora nigeriana nos chama a atenção pode ser identificada no modelo de superioridade de uma cultura sobre outra lançada no voto do Ministro Marco Aurélio:

A política indigenista nacional sempre foi dirigida à integração. A partir da colonização, passando pelo Império e chegando aos dias atuais, isso tem sido uma constante. Na primeira época, houve até mesmo ato do Marquês de Pombal voltado à miscigenação, estimulando-se o estabelecimento de relação carnal e sentimental entre portugueses e índias. Como efeito dessa política, notou-se, com o decorrer dos anos, o avanço intelectual de descendentes de índios.<sup>135</sup>

A repetição desse discurso, tornado senso comum, estereotipado e naturalizado, expõe e revigora uma relação marcada pela desigualdade e por um pensamento colonizador desde seu início. O termo “colonizador” é aqui empregado no sentido que lhe atribui Santos quando fala que o colonialismo “consiste na ignorância da reciprocidade e na incapacidade de conceber o outro a não ser como objeto”. Em oposição ao colonialismo, o autor aponta a solidariedade que é o “conhecimento obtido no processo, sempre inacabado, de nos tornarmos capazes de reciprocidade através da construção e do reconhecimento da intersubjetividade”.<sup>136</sup>

Outro exemplo de reprodução de interações sociais hierarquizadas encontra-se no voto do Ministro Cezar Peluso, pela ênfase e naturalidade com que se refere à atividade de aculturação:

---

desigual. SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2000, pp. 266/267.

<sup>135</sup> STF, Petição 3.388-4/Roraima.

<sup>136</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. Op. cit., 2000, p 81.

(...) reconheço que a demarcação dessas terras não implica, não pode implicar e, mais que isso, não tolera nenhuma restrição às atividades das Forças Armadas e consistentes — só para exemplificar — em entrar no território, dele sair, nele permanecer, construir unidades, estradas, aeroportos, obras de infra-estrutura, fiscalizar, intervir, assentar-se, reprimir, integrar, aculturar e apoiar todo o processo de aculturação e de subsistência das populações indígenas.

Evidentemente, isso não significa fazer nenhum juízo de valor a respeito da contribuição que algumas populações indígenas desenvolvem, hoje, aliás, com o reconhecimento destas mesmas Forças Armadas, na defesa do território nacional. Mas — e isso não precisa ser lembrado — há algumas populações que ainda estão em estágios primitivos, sem nenhuma consciência ou sem consciência plena da sua identidade nacional.<sup>137</sup>

No voto do Ministro Ayres Britto, por sua vez, o integracionismo aparece sem ressalvas quanto aos malefícios provocados por essa política:

(...) sem que esse especialíssimo regime constitucional de proteção indígena, contudo, venha a significar recusa a cada qual dos entes federados brasileiros da adoção de políticas públicas de integração dos nossos índios a padrões mais atualizados de convivência com o todo nacional. Políticas públicas de mais facilitado acesso à educação, lazer, saúde, ciência, tecnologia e profissionalização, de permeio com assistência na área da segurança pública e desfrute dos direitos políticos de votar e até de ser votado. Tudo na linha do pensamento *integracionista* que marcou a militância indigenista do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon (...)<sup>138</sup>

Nesses discursos, observa-se, direta ou indiretamente, a persistência do paradigma integracionista. Ligado a uma “ideia de transitoriedade dos povos indígenas enquanto portadores de identidades específicas”<sup>139</sup>. O integracionismo foi uma das táticas adotadas pelo Estado brasileiro para conformar uma determinada noção de brasilidade. Rosane Lacerda destaca que essa perspectiva encontra-se disseminada tanto no

---

<sup>137</sup> Ministro César Peluso, PET 3.388/RR.

<sup>138</sup> Ministro Ayres Britto, Idem.

<sup>139</sup> LACERDA, Rosane Freire. **Diferença não é Incapacidade: o mito da tutela indígena**. São Paulo: Baraúna, 2009, p. 113.

Executivo, Legislativo e Judiciário quanto na literatura jurídica, mesmo após o advento da Constituição de 1988.<sup>140</sup>

Além do aspecto mencionado, merecem destaque nos discursos selecionados, os elementos que dizem respeito à atribuição de valor negativo às culturas indígenas. Mesmo quando há a preocupação do autor do voto em ressaltar que não pretende fazer nenhum juízo de valor, o que se observa, de fato, é uso de termos que denotam desmerecimento. Assim, ao mesmo tempo em que afirma “Evidentemente, isso não significa fazer nenhum juízo de valor a respeito da contribuição” de algumas populações indígenas, logo depois, declara “mas — e isso não precisa ser lembrado — há algumas populações que ainda estão em estágios primitivos”<sup>141</sup>. A desvalorização, por outro lado, é evidente na afirmação constante do outro voto: “como efeito dessa política [política indigenista nacional dirigida à integração], notou-se, com o decorrer dos anos, o avanço intelectual de descendentes de índios.”<sup>142</sup>

De se notar, também, a advertência no trecho do voto do Ministro César Peluso: “e isso não precisa ser lembrado”. Por que não precisa ser lembrado? Exatamente, porque essa percepção obedece a um senso comum, a um imaginário que é, ainda, amplamente compartilhado em relação às culturas indígenas, revitalizado na reprodução discursiva de “uma história única”.

O mito nacional brasileiro, o da democracia racial, como anteriormente descrito, é o fundamento emocional que se torna dominante a partir dos anos

---

<sup>140</sup> Idem.

<sup>141</sup> Ministro César Peluso, PET 3.388/RR.

<sup>142</sup> Ministro Marco Aurélio, idem.

1930 e persiste até hoje, como explicação e autointerpretação dos brasileiros tanto na esfera pública política quanto na discussão acadêmica.<sup>143</sup>

A ideia de união harmônica entre três raças, peculiar na construção da nossa identidade nacional, persiste na medida do não reconhecimento desses constructos como mitos, e no silenciamento de grupos sociais – a população negra e a indígena. Esse contexto de reconhecimento inadequado resulta na dificuldade desses grupos de se fazerem reconhecer como sujeitos de direitos, agravada por uma renitente distribuição desigual de bens materiais. Na concepção de Fraser o reconhecimento e a distribuição inadequados são tipos distintos de obstáculo à paridade participativa que é o significado mais amplo de justiça. Segundo a autora:

Por um lado as pessoas podem ver-se impedidas de uma participação plena pelas estruturas econômicas que lhes negam os recursos de que necessitam para interagir com os demais como pares; nesse caso, sofrem uma injustiça distributiva ou uma “má distribuição” (*maldistribution*). Por outro lado, as pessoas podem ver-se impedidas de interagir em condições de paridade por hierarquias institucionalizadas do valor cultural que lhes negam a posição adequada; nesse caso, sofrem uma desigualdade de status ou um “não reconhecimento” (*misrecognition*). No primeiro caso, o problema é a estrutura de classes da sociedade, que corresponde à dimensão econômica da injustiça. No segundo caso, o problema é a ordem do status, que corresponde à sua dimensão cultural.<sup>144</sup>

---

<sup>143</sup> SOUZA, Jessé. **A invisibilidade da desigualdade brasileira**. Belo Horizonte: UFMG, 2006, p. 99.

<sup>144</sup> Tradução livre do texto em espanhol : Por un lado, las personas pueden verse impedidas de participar plenamente por las estructuras económicas que les niegan los recursos que necesitan para interactuar con los demás como pares; en este caso, sufren una injusticia distributiva o una “mala distribución” (*maldistribution*). Por otro lado, las personas pueden verse también impedidas de interactuar en condiciones de paridad por jerarquías institucionalizadas del valor cultural que les niegan la posición adecuada; en este caso, sufren una desigualdad de estatus o un “reconocimiento fallido” (*misrecognition*). En el primer caso, el problema es la estructura de clases de la sociedad, que corresponde a la dimensión económica de la justicia. En el segundo caso, el problema es el orden de estatus, que corresponde a su dimensión cultural. FRASER, Nancy. **Escalas de justicia**. Trad. Pablo Manzano. Madrid: Ediciones Morata, 2008, pp. 39/40.

Em um círculo vicioso, as diferenças decorrentes dessa distribuição desigual de bens materiais e do reconhecimento inadequado são reforçadas e atualizadas nas relações sociais, dentre outros meios, pelos discursos. Por meio do discurso, estabelecem-se classificações que buscam ordenar uma determinada realidade a partir de noções como identidade nacional e alguns de seus estereótipos privilegiados no Brasil. Paraíso na terra, miscigenação harmônica, tolerância, passividade, cordialidade, alegria, por exemplo, são termos geralmente usados na qualificação do Brasil e dos brasileiros, de forma genérica.

Exemplo disso pode ser visto nos trechos do voto do Ministro Ayres Britto, a seguir transcritos. Na primeira passagem, uma determinada característica (visão libertária) é expandida tanto em sua origem (indígenas) quanto em seu alcance (**nosso** visceral repúdio) e é condensada nos personagens indicados no voto. Assim, a visão libertária, legado dos índios, aparece como a característica:

que talvez seja o mais forte componente do nosso visceral repúdio a toda forma de autocracia, ao lado da nossa conhecida insubmissão a fórmulas ortodoxas de pensar, fazer e criar. Essa libertária visão de mundo que se inicia com a própria noção de deslimite geográfico deste nosso País-continente e que tanto plasma a santa rebeldia cívica de um Tiradentes quanto o mais refinado engenho tecnológico de um Santos Dumont, em par com a mais desconcertante ousadia estética de um Tom Jobim, um Garrincha, um Manoel de Barros, um Oscar Niemayer, uma Daiane dos Santos.<sup>145</sup>

Em outro trecho, é a criatividade “inerente” ao brasileiro o elemento distendido:

---

<sup>145</sup> STF, 2009, Petição 3.388-4/Roraima.

Quanto mais que, em matéria de tutela dos “direitos e interesses indígenas”, as normas constitucionais se categorizam como de natureza especialíssima, carregadas que são de uma finalmente clara consciência histórica de compensação e de uma cósmica percepção de que nos índios brasileiros é que vamos encontrar os primeiros elos de uma identidade nacional que urge, mais que tudo, preservar. Essa identidade que nos torna sobretudo criativos e que o cronista Eduardo Gonçalves de Andrade (o “Tostão” da memorável Copa do Mundo de 1970) assim magistralmente sintetiza: “O futebol e a vida continuam prazerosos e bonitos, porque, mesmo em situações previsíveis, comuns e repetitivas, haverá sempre o acaso e um artista, um craque, para transgredir e reinventar a história”.<sup>146</sup>

No voto do Ministro Eros Grau, encontramos outros exemplos em que a “nacionalidade oficial” é, explicitamente, a tônica:

Parque Nacional Monte Roraima, monte sagrado, dotado de enorme significado mítico para todas as etnias que habitam essas terras. O Roraima é o berço da humanidade. Curiosamente é ali, mas pela via torta da leitura de Theodor Koch-Grünberg – *Vom Roraima zum Oririoco*, recentemente traduzido para o português – é ali que Mário de Andrade encontrará o “deus malandro” Makunaíma, transformando-o no herói/anti-herói que representa o brasileiro, cada um de nós.

(...) o que a Constituição assegura ao reconhecer aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam (...) é, singelamente, a nacionalidade, a nossa nacionalidade.

Desejo insistir neste ponto, pois não há mais de uma nacionalidade nesta Terra de Santa Cruz, há apenas uma, a nacionalidade dos brasileiros. (...) No Brasil os indígenas, tal como nós – “preto, branco, amarelo, misturado”, como disse Álvaro Moreyra em um lindo poema, nós que somos parte do Brasil de todas as cores – aqui os indígenas, tal como nós, são brasileiros. Nada nos apartará uns dos outros.<sup>147</sup>

E, também, na fala de encerramento da Audiência Pública o Ministro Ricardo Lewandowski:

Outro dado que eu gostaria de ressaltar e que também me impressionou bastante é que, embora as audiências tivessem como

---

<sup>146</sup> STF, 2009, Petição 3.388-4/Roraima.

<sup>147</sup> STF, Petição 3.388-4/Roraima.

objeto um tema que suscita intensas emoções - como todos nós sabemos -, as sessões transcorreram num clima de serenidade, de respeito e de cortesia e que bem traduz o espírito cordial que caracteriza o povo brasileiro, que é extraordinário.<sup>148</sup>

A generalização de determinadas características, como inerentes a todo brasileiro, obedece a um padrão observado também no estudo realizado por Thomas Kuhn:

O que importa aos entrevistados no contexto de sua vida cotidiana é fazer o melhor possível mediante as circunstâncias. Alguns deles se orgulham dessa capacidade de se ajeitar com as coisas e de festejar em vez de lastimar, apesar das condições adversas de sua base social. Nesta capacidade eles vêem uma qualidade especial dos brasileiros que seriam flexíveis, alegres, cordiais e maleáveis. O estereótipo culturalmente transmitido “do brasileiro”, portanto, serve aqui aos entrevistados como pano de fundo interpretativo (...).<sup>149</sup>

A reprodução de estereótipos sobre o “ser brasileiro” e a coincidência de visão entre os discursos especializados e os do senso comum dão mostra de que o caso brasileiro é um exemplo especialmente bem-sucedido de invenção, institucionalização e incorporação de um mito nacional, conforme destaca Jessé Souza<sup>150</sup>. De acordo com esse autor, temos um imaginário social que domina tanto o discurso do senso comum quanto o discurso científico e metódico, e a continuidade profunda entre senso comum – formado em grande medida pelo mito da identidade nacional – e ciência social explica a

---

<sup>148</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Audiência Pública sobre Políticas de Ação Afirmativa de Reserva de Vagas no Ensino Superior, referente à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 e Recurso Extraordinário 597.285/RS. Disponível no sítio eletrônico: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaAcaoAfirmativa>

<sup>149</sup> KÜHN, Thomas. Condução da vida cotidiana e desigualdade social: um estudo explorativo em Salvador da Bahia. In SOUZA, Jessé e MATTOS, Patrícia. (org.). **Teoria Crítica no século XXI**. São Paulo: Annablume, 2007, p. 311.

<sup>150</sup> SOUZA, Jessé. O casamento secreto entre identidade nacional e “teoria emocional da ação” ou porque é tão difícil o debate aberto e crítico entre nós. In SOUZA, Jessé (org.). **A invisibilidade da desigualdade brasileira**. Belo Horizonte: UFMG, 2006, pp. 98/99.

tradição de encobrimento de conflitos, de idealização das relações entre os brasileiros.

Esses dois discursos – o do senso comum e o das ciências sociais, são indistinguíveis em medida significativa, tornando a análise de questões sociais um empreendimento que enfrenta obstáculos cognitivos e emocionais. Desse modo, as contradições construídas ao longo da história brasileira foram escamoteadas por discursos de enaltecimento à miscigenação e à igualdade, que resultam na naturalização de injustiças tornadas opacas por políticas de identidade nacional que acabam por reforçar a hegemonia de uma determinada *raça*<sup>151</sup>. Nesse sentido, Azevedo informa:

Durante praticamente toda a história da República tomou-se a decisão de que o problema racial no Brasil não justificava políticas de promoção social ou educacional das minorias historicamente discriminadas. O não fazer também é uma decisão. E essa decisão foi mantida e sustentada por uma classe de dirigentes e por uma classe de intelectuais com um tom de pele bem homogêneo e definido no espectro social brasileiro. Negros e indígenas estiveram ausentes nessas tomadas de decisão pelo simples fato de que seu acesso aos espaços públicos de decisão lhes foram sempre restritos.<sup>152</sup>

Conforme salientado no relatório do projeto “Sistema Judicial e Racismo”<sup>153</sup>, após a abolição da escravatura, não foram instauradas políticas oficiais de segregação, como ocorreu nos Estados Unidos onde estas foram mantidas até a metade do século XX. Essa situação levou, no Brasil, à preponderância do pensamento de que aqui não existem práticas racistas, e que estas, no máximo, constituiriam práticas isoladas, de influência externa.

---

<sup>151</sup> Boaventura de Sousa Santos, referindo-se a diversas organizações jurídicas ocidentais modernas afirma que “sob a capa de valores universais autorizados pela razão, foi de fato imposta a razão de uma ‘raça’, de um sexo e de uma classe social”. SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2000, p. 30.

<sup>152</sup> AZEVEDO, Damião Alves de. Op. cit., 2007.

<sup>153</sup> Anteriormente citado. Disponível em <http://www.cejamericas.org/>.

Pela teoria da “democracia racial”, a sociedade brasileira é integrada racialmente e, apesar de existirem práticas discriminatórias, estas decorrem de diferenças sociais ou de classe e não de percepções de caráter racial.

No discurso judicial, o grau de enraizamento dessa ficção pode ser constatado no mencionado relatório, no qual é apontada uma lacuna na formação da maioria dos operadores do sistema judicial, para os quais prevalece o senso comum da democracia racial, ou seja, o de que *não há racismo*<sup>154</sup>. Além disso, nesse relatório, após um breve histórico das leis referentes ao tema, a conclusão apresentada é a de que falar em preconceito de raça no Brasil soa como uma profanação à identidade nacional brasileira ou um atentado à Nação. Textualmente, o relatório diz:

Uma jurisprudência incipiente começou a estruturar-se, recentemente, a partir de 1989, com a promulgação de uma nova lei. Aparentemente, poder-se-ia pensar que o caráter penal das leis de 1951 e 1989 fosse o bastante para uma tomada de consciência séria por parte do Estado e da sociedade brasileira acerca das práticas racistas. Esta impressão se reforça se se leva em consideração que a Lei de 1989 estabeleceu o caráter de imprescritível e inafiançável para o crime de racismo. No entanto, em realidade, isso parece haver obedecido a uma outra razão, que é a de considerar determinadas práticas como atentados contra “a nação brasileira”, isto é, partindo do ponto de que o Brasil não é um país racista, e, devido à influências estrangeiras, “importaria” formas de segregação. Em outras palavras, parece ter assumido que não haveria práticas discriminatórias arraigadas no Brasil. De acordo com diversas entrevistas realizadas e vários estudos consultados, isso parece ter também impregnado o pensamento dos juízes.<sup>155</sup>

---

<sup>154</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça**. São Paulo: Cortez, 2007. (Coleção questões da nossa época, v. 134), p. 67.

<sup>155</sup> Tradução livre: “Una jurisprudencia incipiente comienza a estructurarse recién a partir de 1989, con la dictación de la nueva ley. En apariencia, podría pensarse que el carácter penal de las leyes de 1951 y 1989 daría cuenta de una toma de conciencia seria por parte del Estado Federal y la sociedad brasileñas acerca de las prácticas racistas. Esta impresión se refuerza si se tiene en cuenta que la Ley de 1989 estableció el carácter de imprescriptible e inafianzable para el crimen de racismo. Sin embargo, en realidad ello parece haber obedecido a otra razón, cual es la de considerar dichas prácticas como atentatorias contra “la nación brasilera”, esto es, que, partiéndose de la base de que Brasil es un país no racista, debido a influencias foráneas se “importarían” formas segregacionistas. En otros términos, parece haberse asumido que no existirían prácticas discriminatorias arraigadas en Brasil. De acuerdo a numerosas entrevistas sostenidas y a diversos estudios consultados, esto parece haber impregnado

Esse relatório informa ainda que, em muitos casos, é aceito como argumento de defesa que a pessoa que pratica o crime não seria racista na sua vida privada (relações familiares, amizade, etc.) ou no trabalho. Isto introduz uma ambiguidade no tratamento da questão, muitas vezes levando à absolvição do acusado. Em um contexto como o do Brasil, que está longe das práticas segregacionistas praticada pelos Estados Unidos até os anos sessenta, ou África do Sul, durante o período da apartheid, é relativamente fácil de demonstrar algum tipo de relacionamento com pessoas de outras raças, o que facilita o sucesso deste argumento em um tribunal.<sup>156</sup>

A constatação feita no Relatório de que ações que busquem dar uma resposta a práticas racistas são percebidas como atentatórias à “nação brasileira” – decorrentes de influências estrangeiras e, portanto, estaríamos “importando” formas segregacionistas – pode ser observada no voto do Ministro Marco Aurélio, ao citar Paulo Bonavides:

“Não é sem razão que a demarcação das reservas indígenas, ocorrendo mediante sub-reptícia pressão internacional, em verdade não correspondente aos interesses do nosso índio, mas aos desígnios predatórios da cobiça imperialista, empenhada já na ocupação dissimulada do espaço amazônico e na preparação e proclamação da independência das tribos indígenas como nações encravadas em nosso próprio território, do qual se desmembrariam. Essa demarcação desde muito deixou de ser uma questão de proteção ao silvícola para se converter numa grave ameaça à integridade nacional”.<sup>157</sup>

Ou quando traz a fala do advogado Ives Gandra Martins:

---

también la mentalidad de los jueces.” In Relatório Sistema Judicial Y Racismo Contra Afrodescendientes Brasil, Colombia, Perú Y República Dominicana. Disponível em <http://www.cejamericas.org/>.

<sup>156</sup> Idem.

<sup>157</sup> STF, 2009, Petição 3.388-4/Roraima. Citado pelo Ministro Marco Aurélio.

Dissociando os indígenas do povo brasileiro e suas terras do Estado brasileiro, tais organizações pretendem tornar o problema indígena do Brasil um problema de preservação dos costumes primitivos, que é dever da humanidade, tornando mais fácil, à evidência, a exploração de dez por cento do território nacional, reservado aos duzentos e cinqüenta mil remanescentes da população indígena – propugnando por acordos convenientes a tais grupos mais do que a interesses do País.

O filtro do nacionalismo possui um amplo alcance. O que explica a utilização pelo Ministro, no mesmo voto, de artigo do Deputado Aldo Rebelo<sup>158</sup>, que integra o PC do B:

As manifestações em favor da submissão da Amazônia a uma espécie de tutela internacional só podem causar repulsa aos brasileiros com o mínimo de dignidade. As declarações e os estudos cobiçando a Amazônia são reais, desde o século XVII. Dom Pedro II, numa carta a Condessa de Barral, já explicava por que não atendeu ao pedido de um conterrâneo meu, então deputado Tavares Bastos, para abrir a calha da Amazônia à navegação estrangeira. Se fizesse isso, disse Dom Pedro, iríamos ter protetorados na Amazônia iguais aos que foram criados na China pelas potências estrangeiras. Sabia o que estava em jogo.

O argumento de que tais ações teriam influências externas é observado também na fala do antropólogo Luciano Zarur, em sua manifestação, contrária às cotas para negros nas universidades:

O racismo no Brasil resulta de décadas de investimento financeiro maciço de fundações norte-americanas em ONGs e movimentos sociais. Responde a premissas básicas da cultura norte-americana e a interesses políticos dos Estados Unidos. Fere a identidade nacional brasileira e resgata a norte-americana, pois enquanto a nossa

---

<sup>158</sup> Em artigo intitulado “Responsabilidade histórica do STF”, o deputado afirma que “Se o tribunal tem na pauta uma causa histórica, pela História deve ser iluminado. Depois do erro do Executivo na homologação da reserva, está nas mãos do Judiciário o condão de evitar que a Raposa Serra do Sol simbolize uma negação da formação social do Brasil e do caldeirão étnico em que foi forjado o povo brasileiro.” O deputado Aldo Rebelo escreveu uma série de artigos sobre a questão posta nesse processo, disponíveis no endereço [http://www.aldorebelo.com.br/?pagina=artigos\\_todos](http://www.aldorebelo.com.br/?pagina=artigos_todos).

mestiçagem é condenada, o universalmente repudiado “separated but equal” segregacionista é promovido a virtude democrática.<sup>159</sup>

O mesmo tipo de sentimento pode ser visto no artigo “Discriminação não é a solução”<sup>160</sup>, sobre um grupo de “cidadãos influentes” que pressiona “o STF a acabar com a política de cotas para entrar na universidade” sob o argumento de que ela é injusta e ineficaz. No referido artigo, os autores citam a historiadora Isabel Lustosa, do museu e centro de estudos Casa Rui Barbosa, quando afirma que “o processo de formação da sociedade brasileira foi marcado pela miscigenação desde a primeira presença dos portugueses aqui”. Segundo a historiadora, “tentar discriminar por raça agora cria uma divisão artificial na sociedade”.

O fato é que o uso de termos do campo semântico do nacionalismo e da identidade nacional nos debates sobre o sistema de cotas para negros nas universidades<sup>161</sup> e no processo que determinou a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol em área contínua tem sido um elemento constante, trivial, e permeia tanto os discursos dos juristas quanto as análises e opiniões de especialistas e os comentários de leigos, a favor ou contra qualquer das teses defendidas pelas populações indígenas e negras, predominando entre os que são contrários a elas.

---

<sup>159</sup> ZARUR, George de Cerqueira Leite. A tragédia étnica. BRASIL. STF. Audiência Pública sobre Políticas de Ação Afirmativa de Reserva de Vagas no Ensino Superior, referente à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 e Recurso Extraordinário 597.285/RS. Disponível no sítio eletrônico: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaAcaoAfirmativa>.

<sup>160</sup> MANSUR, Alexandre; FERNANDES, Nelito. Discriminação não é a solução. **Época**, n. 520, p. 102-103, 05 maio 2008.

<sup>161</sup> No sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal, [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), estão disponíveis um levantamento sobre o tema “Sistema de Cotas - Ação Afirmativa”, elaborado para subsidiar a “Audiência Pública sobre Políticas de Ação Afirmativa de Reserva de Vagas no Ensino Superior”, e links pelos quais se pode acessar textos e vídeos da Audiência realizada nos dias 3,4 e 5 de março.

Retomo, nesse ponto, as ideias de Billig para destacar que, da perspectiva de nações estabelecidas, o “nacionalismo” é relacionado a regiões e grupos que ainda lutam pela criação de um novo Estado ou a políticas de extrema-direita. Desse modo, há uma tendência, ao se falar em nacionalismo, em “procurar exemplos em outro lugar”, assim, conforme esse autor:

Tanto em textos populares quanto acadêmicos, o nacionalismo é associado com aqueles que se esforçam para criar novos estados ou com políticas de extrema-direita. De acordo com o usual, George Bush não é um nacionalista, mas os separatistas em Quebec ou Bretanha são; também o são (...) os guerrilheiros sérvios, matando em nome da expansão das fronteiras da pátria. A discutir as paixões perigosas e poderosas, delineando uma psicologia das emoções extraordinárias.<sup>162</sup>

Na trivialidade do uso de termos ligados à identidade nacional e ao nacionalismo, porém, o que se observa mais precisamente é o processo de replicação denominado por Billig de nacionalismo banal. Cotidianamente, as nações reproduzem-se como nação e seus cidadãos como nacionais<sup>163</sup>. E o autor alerta para o ponto de que ser “banal não implica ser benigno”<sup>164</sup>.

Uma cultura nacional é um discurso, um modo de construir sentidos que influencia e organiza tanto nossas ações quanto a concepção de nós mesmos. Ao produzir sentidos sobre a nação com os quais podemos nos identificar, as culturas nacionais constroem identidades.

A constituição discursiva da sociedade e do indivíduo não emana de um jogo livre e autônomo de ideias nas cabeças das pessoas, mas de uma

---

<sup>162</sup> Tradução livre: the term nationalism invites us to look elsewhere for exemplars. In both popular and academic writing, nationalism is associated with those who struggle to create new states or with extreme right-wing politics. According to customary usage, George Bush is not a nationalist; but separatists in Quebec or Brittany are; so are the leaders of extreme right-wing parties such as the Front National in France; and so, too, are the Serbian guerrillas, killing in the cause extending the homeland's borders. It should be discussing dangerous and powerful passions, outlining a psychology of extraordinary emotions. BILLIG, Michael. **Banal nationalism**. London: Sage, 2009, p. 5.

<sup>163</sup> Idem, p. 5.

<sup>164</sup> Idem, ibidem.

prática social que está firmemente enraizada em relações sociais concretas, orientando-se para elas<sup>165</sup>. Esse processo afeta de tal modo as configurações subjetivas que este se torna invisível. Assim, mesmo quando um discurso apresenta um conteúdo que indica uma tendência à superação de uma determinada matriz, a estrutura do texto denuncia o condicionamento. Desse modo, quem o produz não se apercebe das marcas, no seu próprio discurso, daquilo que seu enunciado nega. Como no exemplo abaixo:

Tal como posto na Constituição de 1988, os índios tem direito a participarem do progresso e do desenvolvimento das instituições, dos saberes, das práticas e dos costumes, se tanto e na medida em que tanto quiserem. Não se há de insular os índios, nem se há de a eles impor venham a crer no que crêem os demais brasileiros, a viver como vivem os que não estejam aldeados. Mas há de se lhes garantirem tais direitos, porque não se quer que os saberes humanos não possam a eles passar, para que possam melhor viver, se tanto entenderem necessário, conveniente e na oportunidade que assim desejarem, sem que isso signifique abrir mão de suas crenças e de suas formas de ver o mundo e de viver no mundo.<sup>166</sup>

Pode-se ver, nesse recorte, uma leitura consistente e humanista da forma como se deve dar a relação entre a população indígena e os não-indígenas, porém uma construção textual escapou ao controle de conteúdo de quem o formulou.

Do que foi até aqui exposto, pode-se perceber como as narrativas históricas e a memória são intercondicionantes e, também, como a História oficial aparece naturalizada nos discursos. Na intersecção entre esses elementos é que se verifica a injustiça, configurada pelo reconhecimento inadequado, na forma como é articulada e reproduzida, nos discursos jurídicos, uma história, uma identidade nacional, de cunho homogeneizante. Pois, se um

---

<sup>165</sup> FAIRCLOUGH, Norman. Op. cit., p. 93.

<sup>166</sup> Trecho do voto da Ministra Carmem Lúcia. STF, 2009, Petição 3.388-4/Roraima.

coletivo, para seguir sendo, tem que negociar sua memória coletiva, o que lembrar, o que esquecer e como negociar o que é glorioso ou vergonhoso para todos os seus componentes ou para alguns deles<sup>167</sup>, a Constituição Federal de 1988 marca a opção pela reescrita da nossa história.

Vencer o apego por essa identidade nacional, de cunho essencialista, implica compreender a revolução da noção clássica de identidade, substituída, contemporaneamente, pela imagem de uma migração ininterrupta de “eus” sucessivos no sentido de um duplo movimento de desarticulação e rearticulação, em que a decomposição não é apenas dissolução ou fratura, mas também a virtualidade de novos entrelaçamentos relacionais<sup>168</sup>.

Pela perspectiva constitucional, compromissada com o estado democrático de direito, os discursos e as práxis precisam despojar-se das noções integracionistas, hierarquizantes, homogeneizadoras, e pautar-se pelo reconhecimento, participação e distribuição como supostos de justiça e de democracia, do modo como esses termos serão explicitados a seguir.

---

<sup>167</sup> Carretero, Rosa & González. Op. cit. 2007, p. 20.

<sup>168</sup> MARRAMAO, Giacomo. **Pasaje a occidente: filosofia y globalización**. Buenos Aires: Katz, 2006, pp. 225/226.

#### 4. Reconhecimento, participação e distribuição como pressupostos de democracia

Não há uma maneira única ou unívoca de não existir, porque são vários as lógicas e os processos através dos quais a razão metonímica produz a não-existência do que não cabe na sua totalidade e no seu tempo linear. Há produção de não-existência sempre que uma dada entidade é desqualificada e tornada invisível, ininteligível ou descartável de um modo irreversível.

Boaventura de Sousa Santos

A identidade é formada, em parte, pela existência ou não de reconhecimento e, muitas vezes, pelo reconhecimento incorreto por parte dos outros, o que influencia a imagem que o indivíduo constrói de si mesmo. Decorre daí que uma pessoa ou grupo podem ser realmente prejudicados, ser alvo de verdadeira distorção, se aqueles que os rodeiam refletirem uma imagem limitativa, de inferioridade ou desprezo por eles. O não-reconhecimento ou reconhecimento incorreto, segundo Taylor, podem afetar negativamente, podem ser uma forma de agressão, levando a pessoa a uma maneira de ser distorcida, que a restringe<sup>169</sup>.

É conhecida, por exemplo, a situação apontada pelo movimento feminista em que, nas sociedades patriarcais, pela forma depreciativa como muitas vezes ainda são tratadas, as mulheres acabam por interiorizar uma imagem de inferioridade, de tal maneira que, quando determinados obstáculos reais à sua prosperidade desaparecem, elas mostram-se incapazes de

---

<sup>169</sup> TAYLOR, Charles; APPIAH, K. Anthony; HABERMAS, Jürgen **et alii**. **Multiculturalismo – Examinando a política de reconhecimento**. Tradução: Marta Machado, Lisboa: Instituto Piaget, 1994, p. 45.

aproveitar as oportunidades <sup>170</sup>. Argumentos semelhantes podem ser elaborados em relação aos negros e outros grupos desprestigiados.

Partindo-se da ideia de que a participação paritária e o reconhecimento igualitário caracterizam a situação mais apropriada a uma sociedade democrática saudável, é relevante buscar novos parâmetros para a discussão a fim de superar a obsessão identitária<sup>171</sup>. A importância disso mostra-se, sobretudo, em um momento em que vários estudos consideram a possibilidade de avaliação das democracias a partir da forma como elas tratam suas minorias, pensando-se os conflitos políticos a partir da noção de respeito à diferença e da reivindicação de autenticidade. <sup>172</sup>

Levando-se em conta, por outro lado, que o não-reconhecimento ou o reconhecimento inadequado muitas vezes coincide com condições graves de demérito social e injustiças socioeconômicas, importa registrar as considerações de Nancy Fraser quanto à indiscriminada separação da política cultural da diferença em relação à política social da igualdade. Fraser afirma que justiça hoje requer tanto a redistribuição<sup>173</sup> quanto o reconhecimento, porque não é justo que indivíduos ou grupos vejam negado seu *status* de plenos parceiros na interação social simplesmente em decorrência de padrões institucionalizados de valor cultural, de cuja construção não participaram com igualdade e que menosprezam características distintivas deles ou a eles atribuídas.

---

<sup>170</sup> Idem, ibidem, p. 46.

<sup>171</sup> MARRAMAO, Giacomo. Op. cit., 2006, p. 226.

<sup>172</sup> SOUZA, Jessé. Op. cit., 2003.

<sup>173</sup> A autora utiliza o termo genérico redistribuição para referir-se aos remédios para injustiça econômica, embora reconheça que esses “vários remédios se diferenciem de forma marcante”. O que “poderia envolver redistribuição de renda, reorganização da divisão do trabalho, sujeitar investimentos à tomada de decisão democrática ou transformar outras estruturas econômicas básicas”. FRASER, Nancy. “Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista”. In SOUZA, Jessé (org.). **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora UnB, 2001, p. 252.

Daí a urgência de inserir-se o reconhecimento na rubrica dos direitos humanos fundamentais, inclusive para luta na defesa de outros direitos. Enquadradas na problemática da justiça social, “as reivindicações ao reconhecimento e a política de esforços de reconhecimento se tornam um terreno fértil para o comprometimento mútuo e o diálogo significativo”<sup>174</sup>. Essa estratégia pode livrar-nos da armadilha do desengajamento e da indiferença baseados em opções equivocadamente atribuídas à liberdade de escolha, e que, no mais das vezes, serve para tornar opaca a raiz econômica da distinção social. Nesse sentido, Bauman observa que o antigo, ostensivo e arrogante hábito de explicar as desigualdades por uma “inferioridade inata de certas raças foi substituído por uma representação aparentemente compassiva de condições humanas brutalmente desiguais como direito inalienável de toda comunidade à sua forma preferida de viver”.<sup>175</sup>

Definitivamente, não se pode considerar a vida miserável na qual é mantida grande parte da população brasileira (e mundial) como um estilo de vida, uma opção pessoal, uma opção identitária. Desse ponto de vista, é plausível perceber que a demanda por reconhecimento fica desarmada, se não for sustentada pela prática da redistribuição. E a afirmação da especificidade cultural serve de pouco consolo para aqueles que, pela desigualdade cada vez maior na divisão dos recursos, têm de aceitar as escolhas que lhes são impostas.<sup>176</sup> Essa conjuntura é explicada de forma incisiva por Müller:

(..) um padrão de vida excessivamente baixo, o empobrecimento da família e o estigma do bairro residencial errado; a comunicação, pela gerência do banco, do encerramento da conta corrente; a exclusão crescente da vida social, cultural e política; enfim, o enfraquecimento

---

<sup>174</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 73.

<sup>175</sup> BAUMAN, Zygmunt. Op. cit., 2003, p. 98.

<sup>176</sup> BAUMAN, Zygmunt. Op. cit., 2003, pp. 71/72.

do sentimento de valor próprio, a falta de "reconhecimento", têm como um de seus efeitos mais perversos a paralisação, enquanto seres políticos, das pessoas afetadas. O descenso econômico leva rapidamente à privação sócio-cultural e à apatia política – o que, quase sempre, satisfaz aos desígnios das esferas dominantes da sociedade. O "desfavorecimento, mesmo em apenas uma área parcial, produz uma "reação em cadeia de exclusão" que resulta, não em último lugar, na "pobreza política".

A dimensão mais perigosa desse escândalo estrutural está, provavelmente, no fato de que as batalhas no terreno da economia política e da política ainda têm que ser complementadas por batalhas no campo jurídico, pois à injustiça econômica, social e política é acrescida da falta de equidade jurídica. Assim, os indefesos, pobres e marginais não podem mais contar com proteção jurídica; são, por assim dizer, liberados para a caça. O resultado é a violência nas cidades (contra meninos de rua, favelados e outros), no campo (contra posseiros, sem-terra, índios e outros) e, em toda parte, contra grupos e minorias (por exemplo, crianças, adolescentes, mulheres, homossexuais, população negra, comunidades indígenas, migrantes nordestinos), como diagnóstico característico dos conflitos em torno dos direitos humanos no Brasil.<sup>177</sup>

Diante disso, torna-se imperativo atribuir ao não-reconhecimento e ao reconhecimento incorreto o sentido de violação da justiça, o que poderia facilitar a integração de lutas por reconhecimento com lutas por redistribuição de recursos e riquezas, uma vez que não se trataria as demandas por reconhecimento simplesmente como questões morais.

Vale sublinhar, todavia, que o reconhecimento do "direito humano" de lutar por reconhecimento não implica uma aceitação *a priori* do modo de vida ou de uma identidade. O reconhecimento desse "direito humano" é, antes de tudo, um "convite para um diálogo no curso do qual os méritos e deméritos da diferença em questão possam ser discutidos".<sup>178</sup>

A partir dessa perspectiva, pode-se apontar outro elemento relevante para a construção de novas sociabilidades em uma comunidade de cidadãos: a participação. A importância da participação, em última instância, decorre da

---

<sup>177</sup> MÜLLER, Friedrich. Democracia e Exclusão Social em Face da Globalização. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/revista/Rev\\_72/artigos/artigos.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_72/artigos/artigos.htm), Acesso em: 24 de junho de 2007.

<sup>178</sup> Idem, *ibidem*.

percepção da existência de uma implicação mútua entre o que se estabelece na Constituição e as ações/atividades empreendidas na e pela sociedade, fundadas em direitos construídos, reivindicados e reconhecidos na dinâmica das relações sociais.

Ainda sob esse aspecto, é possível afirmar que a construção da cidadania “requer autonomia privada de indivíduos livres e iguais, ao mesmo tempo em que requer a possibilidade de reconhecimento e participação pública desses indivíduos nos processos decisórios sobre seus próprios destinos, como autores e destinatários do direito”<sup>179</sup>. Desse modo:

Se a todos devem ser asseguradas oportunidades mínimas para alcançarem as condições materiais necessárias ao pleno exercício dos seus direitos de liberdade e de igualdade, é precisamente porque já os reconhecemos como cidadãos iguais e livres, como membros da comunidade de princípios. Devem ser tratados, portanto, como cidadãos desde o início, livres e iguais, titulares dos direitos fundamentais, tendo oportunidade de responder por suas opções e de com elas aprender. E essa cidadania necessariamente envolve a permanente reconstrução do que se entende por direitos fundamentais, em uma dimensão de temporalidade que abarque as vivências e exigências constitucionais das gerações passadas, das presentes e das futuras.<sup>180</sup>

Nesse contexto, não cabe mais ao Estado a função de tutor permanente e único da sociedade, mas a de simples instância mandatária da comunidade, habilitada a prestar serviços a uma ordem pública organizada pelo exercício e participação da cidadania individual e coletiva.<sup>181</sup> Ou seja, em vez de impor uma forma de sociabilidade, o Estado passa a criar as condições para a experimentação social, necessárias para que as sociabilidades

---

<sup>179</sup> COSTA, Alexandre Bernardino. O poder constituinte no Estado Democrático de Direito. Tese de Doutorado – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Faculdade Direito, 2005.

<sup>180</sup> CARVALHO NETTO, Menelick e COSTA, A. B. Razões para comemorarmos os 20 anos da Constituição. Disponível no sítio eletrônico <http://www.unb.br/noticias/unbagencia/artigo.php?id=28>.

<sup>181</sup> WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico – fundamentos de uma nova cultura do direito**. São Paulo: Alfa-Ômega, 2ª edição, 1997, pp. 140-141.

alternativas possam ser credivelmente experimentadas, o que implica uma profunda transformação senão uma radical reinvenção do Estado.<sup>182</sup> Nas palavras de Wolkmer:

Trata-se de abandonar os paradigmas teóricos clássicos centrados em *a priori* da produção, da unidade Estado-Nação, projetos universais de transformação do Estado e da Sociedade, da representação de interesses institucionalizados, da ação coletiva das classes (consciência de classe) e, enfim, da totalidade do 'social'. Tal superação implica o direcionamento para um modelo cultural estruturado na proliferação de espaços políticos locais, [...] nas prioridades concretas de um 'mundo da vida cotidiana' [...] e na construção de um conhecimento que (...) é sempre 'aproximado, provisório e contextualizado' a partir da práxis concreta.<sup>183</sup>

Assim, discute-se, hoje, em que medida a comunidade e os Estados nacionais conformam ainda os espaços discursivos privilegiados para a tematização dos assuntos de relevância comum, num contexto em que os cidadãos encontram-se, de fato, inseridos, simbólica e materialmente, em teias de relações que extrapolam os limites da nação.

O problema, todavia, é saber quais cidadãos podem ser considerados *inseridos*. Essa distinção é relevante, considerando-se que, para os inseridos a questão de configurar uma identidade ligada a um Estado-nação não representa empecilhos ao pleno desenvolvimento de seus projetos de vida, porque, com efeito, para esses superintegrados<sup>184</sup> o Estado-nação representa menos que um carimbo no passaporte. Conforme assinala Bauman:

---

<sup>182</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. Op. cit., 2000, p. 335.

<sup>183</sup> WOLKMER, Antônio Carlos. Op. cit., p. 314.

<sup>184</sup> O termo *superintegrado* foi retirado do artigo "Democracia e Exclusão Social em Face da Globalização" em que Friedrich Müller afirma que a Constituição não integra mais eficazmente a economia e a sociedade, a política e o direito: serve somente aos superintegrados. Ela não impõe mais o código direito/não-direito ao metacódigo inclusão/exclusão; o Estado está sujeito à economia, o direito, aos imperativos da economia. O cúmulo do cinismo objetivo consiste então no fato de que se identifica constantemente com subversão a vontade de subintegrados, de (sub)cidadãos, de (sub)pessoas excluídas de pretender os direitos de cidadania que lhes cabem segundo a lei e a Constituição. Tal realidade ainda não é ou já não é um "Estado constitucional"; a constituição exclui a si mesma, a saber,

(...) a nova elite não é definida por qualquer localidade: é em verdade e plenamente *extraterritorial*. Só a extraterritorialidade é garantida contra a comunidade, e a nova “elite global” que, exceto pela companhia inevitável (e às vezes agradável) dos *maîtres*, arrumadeiras e garçons, é sua única detentora e que assim seja.<sup>185</sup>

Poder-se-ia imaginar que esses novos cosmopolitas seriam como polinizadores de cultura, viajando de um canto para outro, descobrindo outros mundos, interagindo com outras civilizações. Mas, com efeito, não é assim:

A “secessão dos bem-sucedidos” é, antes e acima de tudo, uma fuga da comunidade. (...) A mesmice é a característica mais notável, e a identidade cosmopolita é feita precisamente da uniformidade mundial dos passatempos e da semelhança global dos alojamentos cosmopolitas, e isso constrói e sustenta sua secessão coletiva em relação à diversidade dos nativos. Dentro das muitas ilhas do arquipélago cosmopolita, o público é homogêneo, as regras de admissão são estrita e meticulosamente (ainda que de modo informal) impostas, os padrões de conduta precisos e exigentes, demandando conformidade incondicional.<sup>186</sup>

No universo dos extraterritoriais, falar de identidade é tratar de questões de escolha e resolução, e é não só aconselhado, mas incentivado, sob pena de infringir as regras não ditas, que as identidades sejam acompanhadas de um arsenal de sinalizadores desse poder de opção: um carro, uma bolsa, uma roupa, um relógio, um bairro específicos. A defesa da autenticidade resume-se, basicamente, à discussão sobre o gosto<sup>187</sup>. Essas escolhas, todavia, seguem *padrões de qualidade* rigorosos e, por conseguinte, limitam. Mas as escolhas de cada um devem, acima de tudo, ser respeitadas.

Jessé Souza aponta uma contradição nesse modo de vida:

---

do nexa da legitimidade democrática. Revista Jurídica [Presidência da República] Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/revista/Rev\\_72/artigos/artigos.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_72/artigos/artigos.htm), Acesso em: 24 junho de 2007.

<sup>185</sup> BAUMAN, Zygmunt. Op. cit., 2003, p. 53.

<sup>186</sup> Idem, p. 57.

<sup>187</sup> “O gosto funciona como senso de distinção por excelência precisamente por separar e unir, constituindo, portanto, solidariedades e preconceitos de forma universal – tudo é gosto! – a partir de fios invisíveis e opacos”. SOUZA, Jessé. Op. cit., 2003, p. 57.

O ponto principal parece ser a contradição entre a lógica do ideal de autenticidade, que exige uma revelação expressiva da originalidade de cada qual cujo ineditismo, na medida em que se refere apenas àquela pessoa e sua singularidade, é ameaçado pela lógica do *quick fix*, que implica o controle instrumental e a elaboração de padrões preexistentes e heterônomos.<sup>188</sup>

Para os inseridos a questão da identidade não tem nada a ver com reconhecimento ou autorealização. É uma questão menor, quase tão variável quanto o humor. Os membros dessa comunidade não tecem entre seus componentes uma rede de responsabilidades éticas e, portanto, de compromissos de longo prazo. Nas palavras de Bauman:

Quaisquer que sejam os laços estabelecidos na explosiva e breve vida da comunidade estética, eles não vinculam verdadeiramente: eles são literalmente “vínculos sem consequências”. Tendem a evaporar quando os laços humanos realmente importam – no momento em que são necessários para compensar a falta de recursos ou impotência do indivíduo.<sup>189</sup>

Em outro universo, aos excluídos, aos “vagabundos”<sup>190</sup> – ou seja, à grande maioria dos habitantes do planeta, atrelados a um local de nascimento, ou efetivamente confinados, conforme o caso – resta a obrigatoriedade da convivência perpétua e, portanto, da criação de sentidos em comum. Nesse mundo em que cidadãos *de direito* lutam para tornar-se cidadãos *de fato*, a comunidade deve ser “tecida de compromissos de longo prazo, de direitos inalienáveis e obrigações inabaláveis, que, graças à sua durabilidade prevista (melhor ainda, institucionalmente garantida)”, possa “ser tratada como variável

---

<sup>188</sup> SOUZA, Jessé. Op. cit., 2003, p. 37.

<sup>189</sup> BAUMAN, Zygmunt. Op. cit., 2003, p. 68.

<sup>190</sup> De forma resumida e simplificada, o termo “vagabundo” é utilizado por Bauman, em contraposição ao “turista”, para indicar a grande massa da população mundial que, sem condições materiais para consumir ou “viajar”, estão atrelados a um território, com as implicações daí advindas. BAUMAN, Zygmunt. Op. Cit., 1999, Capítulo 4.

dada no planejamento e nos projetos de futuro”.<sup>191</sup> Nesse contexto, o Estado Democrático de Direito é ainda uma possibilidade e um *locus* virtual de realização desses compromissos.

---

<sup>191</sup> BAUMAN, Zygmunt. Op. cit, 2003, p. 68.

## Considerações finais

Falar em Estado-nação e em identidade nacional, no caso brasileiro, remete a uma história de pouca ou nenhuma participação do povo na construção das instituições nas quais estão inseridos e às quais são submetidos; à produção de silêncios, pela homogeneização cultural produzida por uma falsa democracia racial; à desigualdade econômica e social renitente; e, por conseguinte, a uma ausência da maioria da população no processo de construção de sentido de sua própria identidade.

Nesse contexto, deslocar a ênfase da identidade nacional, baseada na concepção de que uma boa vida depende da pertença a um agrupamento humano por intermédio de laços históricos, culturais, de lealdade e de sangue, para uma perspectiva constitucional é exigência da qual não se pode abrir mão. Isso decorre do fato de que a repetição de uma história oficial como a única, mais importante ou mais verdadeira, constitui a perpetuação de uma injustiça social e afasta-se dos objetivos constitucionais de “construir uma sociedade livre, solidária e justa”; e de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Constituição Federal, art. 3º, I e IV).

Esse estudo enfatizou um projeto constitucional: (a) fundado na não-homogeneidade cultural; (b) legitimado pela ampla participação na construção de sentido de termos essenciais como dignidade e justiça; e (c) orientado pela

busca de mecanismos cada vez mais eficientes para institucionalização de vontades produzidas na e pela sociedade.

No caso brasileiro, a persistência e o apego à perspectiva da identidade nacional no discurso jurídico mostram-se deslocados, diante das possibilidades de práticas sociais abertas pela Constituição Federal de 1988, e inadequados ao paradigma do Estado Democrático de Direito. A Constituição mudou de paradigma e, diante deste, o uso do discurso da identidade nacional significa injustiça social.

Na linguagem jurídica, do mesmo modo que no discurso do senso comum, as “verdades” relativas à identidade nacional são naturalizadas e reforçadas por discursos oficiais. Nos discursos contrários à concretização desses direitos, as referências a uma Nação – a que supostamente se deve proteger – aparecem de forma escancarada e como parte do fundamento de decidir. Mas esses elementos reprodutores de uma determinada perspectiva da nação e da identidade nacional brasileira aparecem, também, como ato falho ou demonstração de orgulho. Neste caso, percebe-se aflorar a memória afetiva de uma certa “nação brasileira” imaginada e reforçada, agora, como desejo de realização.

Tais discursos, porém, revelam um vício de origem, uma vez que são construídos a partir de premissas hoje questionadas sobre o processo de identificação e já incorporadas ao texto constitucional. O discurso é uma prática realizada por indivíduos que, por meio dele, se constituem em sujeitos e constroem a realidade social em que se inserem. Por outro lado, e por isso mesmo, o discurso é também um elemento central em um processo de mudanças, o que justifica a convicção de que as reflexões propostas neste

estudo podem contribuir para sensibilização dos sujeitos com vistas à construção de uma nova realidade referente à concretização das conquistas constitucionais na práxis da atuação jurídica.

O fato é que a identidade não se faz separada do discurso. Ela é também um produto do discurso, uma vez que, como anteriormente sugerido, é na produção de significados por meio da linguagem que a nossa realidade é construída, as suas instituições legitimadas e os sentimentos instalados. A linguagem não é algo que se limita às estruturas linguísticas, mas algo que se insere num permanente processo de criação de sentidos e significados, os quais agem sobre as pessoas, sobre os seus comportamentos, sobre os seus corpos.

A fim de mostrar a dimensão das implicações do que se quis destacar neste trabalho em relação às marcas da identidade nacional no discurso e atuação jurídica, vale mencionar que nossas percepções, emoções e desejos estão significativa, simbólica e linguisticamente determinados e que a linguagem é o molde dos nossos pensamentos, é ela que estrutura nossos raciocínios.

É igualmente importante, todavia, justapor a esse determinismo simbólico, o seu aspecto dialógico, ao mesmo tempo determinado e aberto, porque não somos inevitavelmente dominados pela linguagem. Ainda que esta seja determinada pelo sistema de significações historicamente constituído, ela é aberta na medida em que a própria linguagem permite e possibilita novas articulações, novos sentidos e re-significações.

As sociedades nacionais modernas resultam de construções simbólicas, as quais, para tentar assegurar vínculos efetivos de solidariedade e

pertencimento comunitário, necessitaram desconstruir as antigas lealdades de localidade, de região ou de sangue. Essa identidade funciona a partir do binômio inclusão/exclusão, pertencimento/não-pertencimento nas diversas relações que o sujeito estabelece ou nas várias situações a que está submetido e exposto. Tal processo de construção identitária por um lado exclui e por outro reafirma pertencimentos.

O discurso identitário, sobretudo quando utilizado por grupos sociais desprestigiados, funciona como meio de marcar e fortalecer o sentimento de pertença. É forma de garantir identificações eletivas e trabalha na escala da inclusão. Além disso, constitui poderoso instrumento de mobilização e estratégia de luta para garantia de direitos.

O discurso fundado na marcação da diferença trabalha com a perspectiva da exclusão. O discurso fundado no aplainamento de diferenças, no silenciamento de vozes ou na supressão de memórias também trabalha no campo da exclusão.

Desse modo, o uso de termos do campo semântico da identidade nacional no discurso jurídico implica negar direitos e perpetuar injustiças em virtude da atualização narrativa de uma história única – a História oficial do Brasil – pois, cada vez que se conta determinada história como se fosse a única verdadeira, renova-se uma injustiça praticada. O discurso da identidade nacional, dessa perspectiva, reveste-se de caráter essencializante e não atende à polifonia que alimenta os paradigmas atuais de democracia.

No caso das ações afirmativas de cotas para negros e da demarcação de terras indígenas, para não fugir dos nossos exemplos, recusar o caráter dialógico da construção identitária, não por meio de uma negativa explícita,

mas pela adoção da perspectiva de uma identidade nacional, das narrativas oficializadas, é, apenas, excludente e configura em si uma injustiça.

Desse modo, a utilização de ideias ligadas à identidade nacional mostra-se como forma de manutenção do *status quo*, uma vez que seu uso não é para fundamentar a inclusão de *novos* sujeitos (historicamente excluídos) na rede de pertencimento do ser cidadão brasileiro. Ou seja, esse discurso está sendo utilizado para marcar a exclusão e negar ou dificultar o acesso a direitos constitucionalmente garantidos.

Assim, o argumento identitário, quando utilizado para marcar pertencimento em um jogo de luta por direitos, é forma de inclusão. Mas, recorrer ao discurso da identidade nacional para aplainar diferenças, em nome de uma igualdade meramente formal, é excluir.

O que está em jogo quando se discute a questão das ações afirmativas, demarcação das terras indígenas e escrituração das terras dos quilombolas não é o rompimento de brasileiros com a Nação brasileira, mas o direito de discussão de temas instituidores de formas diversas de sociabilidade a partir de outro filtro, de outro marco, o da Constituição de 1988 e da perspectiva do Estado Democrático de Direito.

Nesse horizonte, a exigência de se levar a Constituição a sério passa necessariamente pela atualização da forma de perceber a história e o nosso processo civilizatório a partir de outra lente. Não é demais lembrar, que é a prática que deve ser atualizada, não a Constituição.

A Constituição Federal de 1988, dentro do nosso marco narrativo histórico, estabeleceu uma nova chave de leitura das sociabilidades, legitimada pela ampla participação popular na sua construção, fundada no

reconhecimento de injustiças históricas e comprometida com a efetivação de *direitos conjuntamente jurados* que se legitimam e se renovam através da inclusão do outro. A superação de preconceitos e de outras formas de injustiças passa, necessariamente, pela mudança no/do discurso, porque é na linguagem e por meio dela que nos constituímos.

## Referências

1. ADICHIE Chimamanda. O perigo da história única. Disponível no sítio eletrônico <http://www.geledes.org.br/em-debate/chimamanda-adichie-o-perigo-de-uma-unica-historia.html>.
2. AGUALUSA, José Eduardo. **O vendedor de passados**. Rio de Janeiro: Gryphus, 2004.
3. ANDERSON, Benedict Anderson. **Comunidade Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. Trad. Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
4. ANDRADE BARBOSA, Leonardo Augusto de. **Mudança Constitucional, Autoritarismo e Democracia no Brasil Pós-1964**. Tese de Doutorado – Universidade de Brasília (UnB), Faculdade Direito, 2009. Disponível em [http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/4075/1/2009\\_LeonardoAugustodeAndradeBarbosa.pdf](http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/4075/1/2009_LeonardoAugustodeAndradeBarbosa.pdf)
5. AUGEL, Moema Parente. **Desafio do Escombros. Nação, identidades, pós-colonialismo na literatura da Guiné-Bissau**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.
6. AZEVEDO, Damião Alves de. **A justiça e as cores: a adequação constitucional das políticas públicas afirmativas voltadas para negros e indígenas no ensino superior a partir da teoria discursiva do direito**. Brasília, 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de Brasília. Disponível em [http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/2709/1/2007\\_DamiaoAlvesdeAzevedo.PDF](http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/2709/1/2007_DamiaoAlvesdeAzevedo.PDF)
7. BALAKRISHNAN, Gopal (org.). **Um mapa da questão nacional**. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.
8. BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: A busca por segurança no mundo atual**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

9. \_\_\_\_\_, **Globalização – as conseqüências humanas**. Tradução: Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
10. \_\_\_\_\_. **Identidade**. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005 (a).
11. \_\_\_\_\_. **Modernidade líquida**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
12. \_\_\_\_\_. **Vidas desperdiçadas**. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005 (b).
13. BERGER, Peter L. e LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**. Petrópolis: Vozes, 2009.
14. BHABHA, Homi K.. **O Local da Cultura**. Trad. Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis, Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.
15. BILLIG, Michael. **Banal nationalism**. London: Sage, 2009.
16. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Identidades e ensino da história no Brasil. In CARRETERO, Mario; ROSA, Alberto e GONZÁLEZ, Maria Fernanda. **Ensino da história e memória coletiva**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2007.
17. BLOCH, Marc. **Introdução à História**. Trad. Maria Manuel, Rui Grácio e Vítor Romaneiro. Portugal: Publicações Europa-América, 1997.
18. BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
19. BRASIL. Comissão da Ordem Social. Anteprojeto da Comissão. Brasília, DF: Centro Gráfico do Senado Federal, 1987a.
20. BRASIL. Comissão de Sistematização. Anteprojetos das Comissões Temáticas. Brasília, DF: Centro Gráfico do Senado Federal, 1987b.
21. BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, Df, 5 out. 1988, Seção 1, p. 1.
22. BRASIL. **Lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003**. Altera a Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da

- educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 janeiro de 2003.
23. BRASIL. **Lei N. 11.645 de 10 de março de 2008**. Altera a Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
24. BRASIL. Supremo tribunal Federal. PETIÇÃO N. 3.388-4 Roraima. Requerente: Augusto Affonso Botelho Neto. Assistente: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti. Requerida: União. RELATOR: Ministro Carlos Ayres Britto. DJe N. 181. Divulgação 24/09/2009. Publicação 25/09/2009. Ementário N. 2375 -1.
25. BRASIL. Supremo tribunal Federal. Audiência Pública sobre Políticas de Ação Afirmativa de Reserva de Vagas no Ensino Superior, referente à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 e Recurso Extraordinário 597.285/RS. Disponível no sítio eletrônico: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaAcaoAfirmativa>
26. BRESCÓ, Ignacio. Giving National Form to the Content of the Past. A Study of the Narrative Construction of Historical Events in Psychology & Society, 2008, Vol. 1 (1), 1 – 14. Disponível no sítio eletrônico <http://www.psychologyandsociety.ppsis.cam.ac.uk/previousissues/?id=11>.
27. BRESCÓ, Ignacio e ROSA, Alberto. Efeitos do conteúdo da forma na lembrança repetida de histórias nacionais. In CARRETERO, Mario; ROSA, Alberto e GONZÁLEZ, Maria Fernanda. **Ensino da história e memória coletiva**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2007.
28. CARRETERO, Mario; ROSA, Alberto e GONZÁLEZ, Maria Fernanda. **Ensino da história e memória coletiva**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2007.

29. CARVALHO NETTO, Menelick de. Controle de constitucionalidade e democracia. In: MAUÉS, Antonio G. Moreira (org.). **Constituição e democracia**. São Paulo: Max Limonad, 2001.
30. CARVALHO NETTO, Menelick de. Urgente revisão da teoria do poder constituinte: da impossibilidade da democracia *possível*. Prefácio à CATTONI, Marcelo. **Poder constituinte e patriotismo constitucional**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006.
31. CARVALHO NETTO, Menelick e COSTA, A. B. Razões para comemorarmos os 20 anos da Constituição. Disponível no sítio eletrônico <http://www.unb.br/noticias/unbagencia/artigo.php?id=28>.
32. CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil, o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, 9ª ed.
33. CATTONI, Marcelo. **Poder constituinte e patriotismo constitucional**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006.
34. CHAUI, Marilena. **Brasil: o mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Perseu Abramo, 2000.
35. COSTA, Alexandre B.. **O poder constituinte no Estado Democrático de Direito**. Tese de Doutorado – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Faculdade Direito, 2005.
36. COSTA, Sérgio. **As cores de Ercília: esfera pública, democracia, configurações pós-nacionais**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
37. DALLMAYR, Fred. “Para além da democracia fugidia: algumas reflexões modernas e pós-modernas”. In SOUZA, Jessé. (org.). **Democracia hoje: novos desafios para teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
38. FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e Mudança Social**. Trad. Izabel Magalhães (coord.). Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, 2008 (reimpressão).
39. FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Trad. Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

40. FÉLIX, Loiva Otero. Política, memória e esquecimento. In TEDESCO, João Carlos (org.). **Usos de memórias**. Passo Fundo: UPF, 2002.
41. FRASER, Nancy. **Escalas de justiça**. Trad. Pablo Manzano. Madrid: Ediciones Morata, 2008.
42. FRASER, Nancy. Da distribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In SOUZA, Jessé. (org.). **Democracia hoje: novos desafios para teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
43. FRASER, Nancy e HONNETH, Axel. **¿Redistribución o reconocimiento? Um debate político-filosófico**. Trad. Pablo Manzano. Madrid: Ediciones Morata, 2006. Colección “Educación crítica”.
44. HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro – estudos de teoria política**. Tradução de George Sperber, Paulo Astor Soethe e Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2004, 2ª Ed.
45. HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.
46. HALL, Stuart. Quem precisa da identidade?. *In* **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Tomaz Tadeu da Silva (org.), Stuart Hall, Kathryn Woodward – Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
47. HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro – 11ª ed. – Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
48. HOBBSBAWN, Eric J. **Nações e nacionalismo desde 1780**. Tradução: Maria Célia Paoli, Anna Maria Quirino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.
49. HONNETH, Axel. **A luta por reconhecimento - a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2003.
50. KÜHN, Thomas. Condução da vida cotidiana e desigualdade social: um estudo explorativo em Salvador da Bahia. *In* SOUZA, Jessé e MATTOS, Patrícia. (org.). **Teoria Crítica no século XXI**. São Paulo: Annablume, 2007.

51. KUNDERA, Milan. **O livro do riso e do esquecimento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
52. LACERDA, Rosane Freire. **Diferença não é Incapacidade: o mito da tutela indígena**. São Paulo: Baraúna, 2009.
53. LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. São Paulo: Brasiliense, 1995, 17ª Ed.
54. MARRAMAO, Giacomo. **Pasaje a occidente: filosofia y globalización**. Buenos Aires: Katz, 2006.
55. MATTOS, Virgílio. MOREIRA PINTO, João Batista (org.). **A Legibilidade do Ilegível**. Belo Horizonte: Fundação MDC, 2006.
56. MOSCOVICI, S. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
57. MOSSE, G. E. **The Nationalization of the masses**. New York: H. Fertig. Apud BRESÓ, Ignacio. Giving National Form to the Content of the Past. A Study of the Narrative Construction of Historical Events in Psychology & Society, 2008, Vol. 1 (1), 1/14. No sítio eletrônico <http://www.psychologyandsociety.ppsis.cam.ac.uk/previousissues/?id=11>.
58. MÜLLER, Friedrich. **Fragments (sobre) o poder constituinte do povo**. Tradução: Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.
59. \_\_\_\_\_. "Democracia e Exclusão Social em Face da Globalização". Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/revista/Rev\\_72/artigos/artigos.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_72/artigos/artigos.htm), Acesso em: 24 de junho de 2007.
60. \_\_\_\_\_. **Quem é o povo? A questão central da democracia**. Trad. Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.
61. NOLASCO, Patrício. "L'état de l'état-nation une approche de la question brésilienne". Lusotopie 1997, pp. 107-123. Disponível em [www.lusotopie.sciencespobordeaux.fr/nolasco97.rtf](http://www.lusotopie.sciencespobordeaux.fr/nolasco97.rtf).
62. ORLANDI, Eni. **Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos**. Campinas, SP: Pontes, 3ª Edição, 2008.

63. ORLANDI, Eni. **Discurso fundador (a formação do país e a construção da identidade nacional)**. Campinas, SP: Pontes, 1993.
64. ORTIZ, Renato. **Cultura brasileira e identidade nacional**. São Paulo: Brasiliense, 2006.
65. PIERONI, Geraldo e DeNIPOTI, Cláudio (orgs.). **Saberes brasileiros: ensaios sobre identidades: séculos XVI a XX**. Prefácio Janaína Amado. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2004.
66. POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol.2, N. 3, 1989. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/43.pdf>>. Acesso em: 27 de abril de 2007.
67. RESTA, Eligio. **O direito fraterno**. Trad. e coord. Sandra Regina Martini Vial. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.
68. RICUPERO, Bernardo. **Sete lições sobre as interpretações do Brasil**. São Paulo: Alameda, 2007.
69. ROSA, Alberto. Recordar, descrever e explicar o passado. O que, como e para o futuro de quem?. In CARRETERO, Mario; ROSA, Alberto e GONZÁLEZ, Maria Fernanda. **Ensino da história e memória coletiva**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2007.
70. SANTOS, Afonso Carlos Marques dos. **A Invenção do Brasil: ensaios de história e cultura**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.
71. SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Reconhecer para libertar – os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. (Reinventar a Emancipação Social: Para novos manifestos, vol. 3).
72. \_\_\_\_\_. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. In SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Conhecimento prudente para uma vida decente: um discurso sobre as ciências revisitado**. São Paulo: Cortez, 2004.

- 73.\_\_\_\_\_. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência.** São Paulo: Cortez, 2000.
- 74.\_\_\_\_\_. **Para uma revolução democrática da justiça.** São Paulo: Cortez, 2007. (Coleção questões da nossa época, v. 134).
- 75.\_\_\_\_\_. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social.** Tradução: Mouzar Benedito. São Paulo: Boi Tempo, 2007.
- 76.SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. **Memória Coletiva e Teoria Social.** Rio de Janeiro: Annablume, 2003.
- 77.SANTOS, Samuel Martins dos. **Paradoxo da primeira república no Brasil. Entre a ordem jurídica e a identidade nacional.** Curitiba, Juruá, 2008.
- 78.SEGATO, Rita. Raça é signo. Série Antropologia, 372, 2005. Disponível no sítio eletrônico <http://vsites.unb.br/ics/dan/Serie372empdf.pdf>, acesso em 22-3-2010.
- 79.SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In SILVA, Tomaz Tadeu da (org.) **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
- 80.SILVA, Wagner Gonçalves (org.). **Imaginário, cotidiano e poder.** São Paulo: Selo Negro, 2007. (Memória afro-brasileira, vol. 3).
- 81.SORJ, Bernardo. **A nova sociedade brasileira.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- 82.SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica.** Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003. (Coleção Origem)
- 83.SOUZA, Jessé. (org.). **Democracia hoje: novos desafios para teoria democrática contemporânea.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- 84.SOUZA, Jessé. (org.). **A invisibilidade da desigualdade brasileira.** Belo Horizonte: UFMG, 2006.

85. TAYLOR, Charles; APPIAH, K. Anthony; HABERMAS, Jürgen *et alii*. **Multiculturalismo – Examinando a política de reconhecimento**. Tradução: Marta Machado, Lisboa: Instituto Piaget, 1994.
86. TEDESCO, João Carlos (org.). **Usos de memórias**. Passo Fundo: UPF, 2002.
87. VAN DIJK, Teun A. **Discurso e Poder**. São Paulo: Contexto, 2008.
88. VAN DIJK, Teun A. (org.). **Racismo e discurso na América Latina**. São Paulo: Contexto, 2008.
89. WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico – fundamentos de uma nova cultura do direito**. São Paulo: Alfa-Ômega, 2ª edição, 1997.
90. WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In SILVA, Tomaz Tadeu da. (org.) **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
91. ZARUR, George de Cerqueira Leite. A tragédia étnica. Audiência Pública sobre Políticas de Ação Afirmativa de Reserva de Vagas no Ensino Superior, referente à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 e Recurso Extraordinário 597.285/RS. Disponível no sítio eletrônico: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaAcaoAfirmativa>

